Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
*Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA*
*Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês*
*CEP 80810-000 Curitiba/PR*
*www.curitiba.pr.gov.br*

# EDITAL DE EMBASAMENTO

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2026

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-199543/2026

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 4015/2026

Exportado do SEI pelo Usuário do Processo: 01-199543/2026 - Wagner Cezar Pereira - Matrícula 72.[illegible] em 12/11/2026 às 09:44:17

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, cujo edital assim se resume:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE POSICIONAMENTO GEODÉSICO (GNSS), COM RECEPTOR, COLETOR DE DADOS, SOFTWARE, SERVIÇO DE CORREÇÃO DIFERENCIAL POR 5 (CINCO) ANOS E ACESSÓRIOS,** através da modalidade de Pregão na forma eletrônica, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste edital, à disposição no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e Sítio Oficial Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – www.gov.br/pncp/pt-br. O ETP é publicado concomitantemente com a publicação original do edital de embasamento, nos portais do PNCP e de Transparência do Município, nos links: https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/, respectivamente, estando sob o número de protocolo nº 01-212147/2026.

Em caso de divergência entre as especificações do objeto registradas no Portal de Compras do Município e aquelas constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital e de seus anexos. Em caso de aparente divergência entre este Edital e o Termo de Referência, os documentos deverão ser interpretados de forma harmônica e sistemática. Persistindo a incompatibilidade, prevalecerão as disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas, quantitativos, requisitos de desempenho e demais características técnicas do objeto, e as disposições deste Edital quanto às regras procedimentais da licitação, habilitação, julgamento, recursos e demais condições do certame. Eventual incompatibilidade que não possa ser solucionada por essa regra deverá ser objeto de esclarecimento formal pela Administração.

Fazem parte do presente instrumento, como ato vinculado: o presente edital, todos os seus anexos, boletins de esclarecimentos e comunicados produzidos a partir deste edital, bem como o chat do certame, estendidos aos instrumentos de ajustes e acordos (Termo de Referência, Contrato ou Ata de Registro de Preços se for o caso).

**PRAZO DE ENTREGA APÓS SOLICITAÇÃO FORMAL: 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 61.561,67 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL DO OBJETO**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO.**

**PROPOSTAS:** As propostas serão recebidas, **exclusivamente**, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, "e-compras", link: www.curitiba.pr.gov.br, a partir do dia **16 de novembro de 2026, às 09h00min. até o dia 30 de novembro de 2026, às 08h55min. – horários de Brasília/DF.**

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem por outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

**LANCES:** Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **30 de novembro de 2026, das 09h00min. às 09h30min., horário de Brasília/DF.**

**ANEXOS DO EDITAL**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO (documento separado)

Orientação de acesso aos Portais de Compras “e-Compras”, de Licitação e de Transparência.

**SUBANEXO A - Documentos de apresentação para o Julgamento da Proposta:**

Modelo 1 - Tabela de Preços para ratificação do lance.

Modelo 2 - Rol textual de Declarações do aceite eletrônico das condições para participação da licitação.

Modelo 3 - Declaração individual de enquadramento como ME, EPP, MEI.

**SUBANEXO B - Modelos de Declaração para apresentação à Análise da Habilitação:**

Modelo 4 - Declaração de que cumpre todos os requisitos para habilitação

Modelo 5 - Declaração de cumprimento do art. 78 da Lei Orgânica do Município.

Modelo 6 – Declaração de cumprimento do art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Modelo 7 – Declaração de idoneidade.

Modelo 8 - Declaração de cumprimento do inc. XXXIII, do art. 7º, da CEF.

Modelo 9 - Declaração de Reserva de Cargos, inc. IV, art. 63, da LF nº 14.133/21

Modelo 10 – Declaração de integralidade dos custos trabalhistas na proposta

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-199543/2026 - por Wagner Kaleb Pereira Machado 72202 em 13/11/2026 às 09:44:17

**Secretária Municipal do Meio Ambiente**

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



## SUMÁRIO

GLOSSÁRIO DE SIGLAS ..... 4
1. DA INTRODUÇÃO ..... 5
2. DA PUBLICIDADE DA LICITAÇÃO ..... 5
3. DA INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO ..... 6
4. DO ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO NA PÁGINA E-COMPRAS E DE SUA PARTICIPAÇÃO ..... 7
5. DOS PRAZOS ..... 9
6. DO OBJETO DA LICITAÇÃO ..... 9
7. OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ADOTADOS PARA O OBJETO ..... 10
8. DOS ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, OFÍCIOS E IMPUGNAÇÕES ..... 10
9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO ..... 13
10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ..... 16
11. DA APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA ..... 19
12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA ..... 22
13. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS ..... 22
14. DA HABILITAÇÃO ..... 24
15. DAS CONDIÇÕES EXCLUSIVAS À HABILITAÇÃO DE ME, EPP E MEI ..... 28
16. DO RECURSO ..... 28
17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO ..... 29
18. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL ..... 30
19. DA ENTREGA DO OBJETO ..... 30
20. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS ..... 30
21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ..... 33
22. DA LEI ANTICORRUPÇÃO ..... 33
23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ..... 34
24. DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO ..... 37
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 37
ORIENTAÇÃO DE ACESSO AOS PORTAIS ..... 40
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ..... 42
MODELO 01 - SUBANEXO A ..... 73
MODELO 02 - SUBANEXO A ..... 74
MODELO 03 - SUBANEXO A ..... 76
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS 04, 05, 06 E 07 – SUBANEXO B ..... 77
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS 08 E 09 – SUBANEXO B ..... 79
MODELO 10 – SUBANEXO B ..... 80

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-199543/2026 - por Vagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 12/1/2026 às 09:44:27

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



## GLOSSÁRIO DE SIGLAS

| | |
|---|---|
| ATPF | Autorização de Transporte de Produtos Florestais |
| BDI | Benefício e Despesas Indiretas |
| CEIS | Empresas Inidôneas e Suspensas - da Controladoria Geral da União |
| CFF | Cronograma Físico-Financeiro |
| CNDT | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas |
| CNEP | Cadastro Nacional de Empresas Punidas |
| CPRB | Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta |
| CSLL | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido |
| CTPS | Carteira de Trabalho e Previdência Social |
| DOM | Diário Oficial do Município |
| DM | Decreto Municipal |
| ES | Encargos Sociais |
| FGTS | Fundo de Garantia do Tempo de Serviço |
| GPS | Guia de Recolhimento da Previdência Privada |
| ICPB | Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) |
| IBAMA | Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis |
| IRPJ | Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ |
| LCF | Lei Complementar Federal |
| LCM | Lei Complementar Municipal |
| LF | Lei Federal |
| NF | Notas Fiscais |
| NT | Nota Técnica |
| NLLC | Nova Lei de Licitações e Contratos |
| PE | Pregão Eletrônico |
| PNCP | Portal Nacional de Contratações Públicas |
| PROCEC | Processo Eletrônico de Curitiba |
| RE | Relação de Fornecedores |
| SEFIP | Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - |
| SGP | Sistema de Gestão Pública |
| SMF | Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento do Município de Curitiba |
| TCU | Tribunal de Contas da União |

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-199543/2026 por Virgnei Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 12/11/2026 às 09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



## 1. DA INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Curitiba torna público que a Secretaria Municipal do Meio Ambiente realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, destinado à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na forma eletrônica, ou seja, **PREGÃO ELETRÔNICO**, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

1.2. A licitação será do tipo menor preço, conforme Autorização para Licitar nº 4015/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e, no âmbito municipal, dos Decretos nº 962/2016, alterado pelo Decreto nº 387/2023; nº 383/2023, alterado pelo Decreto nº 1.392/2023; nº 385/2023; nº 700/2023 e alterações posteriores; nº 2.067/2025; nº 388/2023; nº 1.346/2023; nº 2.193/2023, alterado pelo Decreto nº 1.459/2024; nº 1.727/2025; e demais normas aplicáveis, bem como da Nota Técnica nº 14/2024 – TCE/PR, complementada pela Nota Técnica nº 02/2025, dos Acórdãos nº 2.006/2025 e nº 2.730/2025 – TCE/PR e da Demanda CACO nº 450662/2025 – TCE/PR.

1.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**10201.17512.0010.1054.449052.4.0.0.1.031**

1.4. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2025/2028 e a LOA do ano correspondente.

## 2. DA PUBLICIDADE DA LICITAÇÃO

2.1. O processo da presente licitação será publicado na íntegra nos portais da transparência e consulta a licitações do Município, com a instrumentação documental até a data da publicação do edital na página www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, com atualizações de seus atos na ordem cronológica de suas ações no ícone "Documento", do referido portal.

2.1.1. A publicação referida no item 2.1. visa dar transparência ao processo de licitação desde a sua fase interna, com ênfase aos orçamentos, estudo técnico preliminar e termo de referência, atendendo os princípios da publicidade e transparência da lei de licitações e em conformidade com o Acórdão 2006/2025 - TCE/PR, de 08 de agosto de 2025.

2.2. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Sítio Oficial Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Sítio Oficial de Compras do Município de Curitiba "e-compras", no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba, no Jornal de Grande Circulação, no Portal de Licitações do Município de Curitiba, no Portal de Transparência do Município de Curitiba, Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR. Endereços eletrônicos constantes à letra "c" elencada abaixo:

a) Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Sítio Oficial Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sítio Oficial de Compras do Município de Curitiba, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

b) O presente edital tem divulgação nos portais de transparência e licitações do Município de Curitiba, Diário Oficial, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, portais de compras da União e do Município de Curitiba e-Compras onde será operacionalizada a licitação.

c) Endereços eletrônicos de divulgação da presente licitação:

Exportado do Sistema Unificado - Protocolo - 01-199543/2026 - por Wagner Kleb Ferreira - Matrícula 7 - 2026-01-21 10:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



I. Sítio Oficial da Transparência do Município
https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/

II. Sítio Oficial de Licitações do Município
http://consultalicitacao.curitiba.pr.gov.br:9090/ConsultaLicitacoes/

III. Sítio Oficial Nacional de Contratações Públicas
www.gov.br/pncp/pt-br

IV. e-Compras Curitiba
www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

V. Página do TCE/PR
https://www1.tce.pr.gov.br/?classica=sim

VI. ATOTECA – TCE/PR -
https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/atoteca/239519/area/251

2.2.1. Haverá a publicação em Jornal diário de Grande circulação em conformidade com o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1242/2024.

2.3. Em cumprimento à Nota nº 14/2024 – TCE/PR, complementada pela Nota nº 02/2025, o edital de embasamento e seus anexos estarão na íntegra publicado na Biblioteca de Editais "ATOTECA".

2.4. Após a divulgação do edital no sítio oficial eletrônico Internet e sítio oficial eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba, os licitantes encaminharão proposta, exclusivamente por meio do sistema, **até a data e o horário (de Brasília)** estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.5. Encerrado o horário para o envio das propostas será iniciada a etapa competitiva de lances.

2.6. No presente processo eletrônico todos os atos deverão ser realizados por via eletrônica.

## 3. DA INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados por meio da Portaria nº **016/2026** SMMA, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2193/2023, publicada no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

**Pregoeiro(a):**

Wagner Kaleb Ferreira – matrícula nº 72.202

**Equipe de Apoio:**

Deize do Rocio Dubyna – matrícula nº 79.095

Edina de Moraes - matrícula nº 39.675

3.1.1. Na ausência do pregoeiro responsável pela operacionalização da licitação este será conduzido e julgado por um dos pregoeiros designados como equipe de apoio ou por outro indicado pela autoridade competente.

Exportado do Sistema Único - Protocolo 01-199543/2026 por Wagner Kaleb Ferreira - matrícula 72202 em 12/11/2026 às 09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



3.1.2. As atribuições de pregoeiro e agente de planejamento são descritas no Decreto Municipal nº 2.193/2023 (alterado pelo DM nº 1459/2024).

3.1.3. É facultado ao pregoeiro, equipe de apoio e agente de planejamento, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias, dentro dos prazos estipulados nas notificações.

3.1.4. É facultado ao pregoeiro e equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação da proposta, da habilitação ou complementar à instrução do processo.

3.1.5. O julgamento da licitação dar-se-á pelo pregoeiro e equipe de apoio, com base nas condições previstas em edital, tendo os aspectos técnicos relacionados à composição dos preços ofertados na proposta analisados pelos técnicos do setor requisitante da contratação, responsáveis pela sua aprovação ou reprovação e pelas solicitações de diligência que se façam necessárias, nos termos do art. 59, da NLLC nº 14.133/2021.

3.1.5.1. O resultado das análises dos documentos da proposta, com ou sem a convocação de remanescentes por motivo de desclassificação será divulgado no momento da publicação da Ata de Resultado, na página do e-compras, momento em que se abrirá o prazo para manifestações de intenção de recurso em vinte minutos da sua publicação, conforme constante em item próprio a recursos no presente edital de embasamento.

3.1.6. Da análise técnica para aferir a relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas no edital para a sua habilitação, os técnicos do setor requisitante da contratação ficarão responsáveis por esta avaliação, aprovação ou reprovação, ou ainda, pelas solicitações de diligência que se façam necessárias, nos termos do art. 64, da NLLC nº 14.133/2021 e DM nº 2067/2025.

3.1.6.1. O resultado da análise dos documentos da habilitação, com ou sem a convocação de remanescentes, por motivo de desabilitação, será divulgado no momento da publicação da Ata de Resultado, na página do e-compras, momento em que se abrirá o prazo para manifestações de intenção de recurso em vinte minutos da sua publicação, conforme constante em item próprio a recursos no presente edital de embasamento.

## 4. DO ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO NA PÁGINA E-COMPRAS E DE SUA PARTICIPAÇÃO

4.1. Em nenhum momento o acesso ao edital, seus anexos e subanexos se dará mediante o cumprimento de qualquer exigência de credenciamento ou cadastramento prévio ou de qualquer espécie, devendo ser de acesso público irrestrito, ilimitado e simples.

4.2. A presente licitação será **operacionalizada** no Sítio Oficial de Compras do Município de Curitiba, no endereço: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em que serão utilizados recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as suas etapas.

4.3. Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município de Curitiba, no Serviço de Cadastro de Fornecedores, conforme os itens 10.2.1 e 10.3 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital. A apresentação dos documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor observará o prazo e as condições previstos no item 14.5.1 deste Edital e no item 10.9 do Termo de Referência, podendo ser realizada via

Exportado do Sistema Único de Processos - Protocolo 01-199543/2026 - Por Vagner Kaio Pereira Martins em 12/11/2026 09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



e-mail pregaosmma@curitiba.pr.gov.br, por link na nuvem devidamente disponibilizado pelo fornecedor ou mediante consulta aos sítios oficiais responsáveis pela emissão dos documentos exigidos, possíveis de validação.

4.4. Os interessados em participar da licitação devem cumprir os critérios para apresentação de proposta e de habilitação e estar cadastrados junto ao Município de Curitiba, no Serviço de Cadastro de Fornecedores, conforme os itens 10.2.1 e 10.3 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital:

a) O credenciamento para acesso ao sistema, dar-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível;

b) A chave de identificação e a senha para entrar no Sítio Oficial de Compras do Município de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br poderão ser utilizadas em qualquer procedimento licitatório publicado pela Administração Municipal e são exclusivos ao acesso às publicações de suas propostas e sua participação na sessão de lances;

c) Constatada situação de quebra de sigilo ou quaisquer outras que justifiquem a necessidade de alteração ou cancelamento da senha de acesso, o fato deve ser comunicado imediatamente à equipe de suporte, no campo indicado do sistema eletrônico, para as providências necessárias;

d) O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

e) O credenciamento para inserção de propostas, participação no certame e habilitação do melhor classificado para o item de interesse, junto ao provedor do sistema, implica, na responsabilidade legal da pessoa jurídica e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização dos atos;

f) O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

g) O sistema enviará mensagem aos interessados que desejem se cadastrar no sistema eletrônico compatível com o grupo e subgrupo relativo ao seu objeto mercantil, para participarem do procedimento licitatório eletrônico.

4.5. É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação:

4.5.1. A identificação de licitante no *chat* de conversação, no preenchimento de marca/modelo (quando for o caso) ou de qualquer indício que remeta à identificação da empresa participante da sessão pública ensejará a sumária desclassificação, culminando na abertura de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas inseridas no sistema até o horário determinado neste edital para o seu encerramento, no dia da abertura da sessão pública.

4.7. **O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital**.

Exportado do Sistema Único de Processos - SUP 554/1056 - por Raquel Kelab Ferreira - Matrícula 53210 em 11/11/2026 09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



4.8. **A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, através da abertura de processo administrativo, assegurando a ampla defesa e direito ao contraditório.**

4.9. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico durante a fase de lances, desde que acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

4.10. Caso a desconexão tratada no subitem 4.9, permanecer por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato aos participantes no Sítio Oficial de Compras do Município de Curitiba.

4.11. Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o pregoeiro responsável pela condução da licitação dará continuidade às fases subsequentes para julgamento da proposta, habilitação e conclusão do processo licitatório.

## 5. DOS PRAZOS

5.1. As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2. Para o presente pregão eletrônico o prazo mínimo de divulgação é de **08 (oito) dias úteis** contados a partir da publicação do edital nos sítios oficiais eletrônicos PNCP, e-compras do Município de Curitiba e Atoteca/TCE.

5.3. Os prazos para apresentação de propostas e lances serão contados a partir da data de divulgação da publicação do edital de licitação nos sítios oficiais eletrônicos PNCP e e-compras e do dia seguinte à publicação do edital na *internet* (Sítio Oficial de Transparência e de consulta às licitações do Município de Curitiba).

5.4. Os atos de divulgação no sítio oficial do portal da transparência e página de consulta às licitações do Município e de publicação do edital serão sempre em dias úteis.

5.5. Quando houver modificações no edital que comprometam a formulação das propostas haverá nova divulgação do instrumento de convocação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos referentes aos atos e ao procedimento originais.

## 6. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. Para fins deste Pregão Eletrônico é o objeto: Aquisição de 1 (uma) solução integrada de posicionamento geodésico de uso profissional, composta por Receptor GNSS, Coletor de Dados, licença de uso ou assinatura de software para coleta, gerenciamento e operação dos dados georreferenciados e licença de uso ou assinatura de serviço de Correção Diferencial via satélite ou tecnologia equivalente ou superior, pelo período de 5 (cinco) anos, e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução para atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, através da modalidade de Pregão na forma eletrônica, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste edital, à disposição no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-199543/2026 - Por Wagner Kaab Carreira - Portaria 72202 em 12/01/2026 às 09:48:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



6.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, na forma de Lista de Itens do Processo, em que estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

6.3. O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

## 7. OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ADOTADOS PARA O OBJETO

7.1. Os critérios de sustentabilidade estão inseridos no Termo de Referência parte integrante do Edital Licitatório, com fins de garantir que a compra ou contratação reduza impactos negativos e estão previstos na NLLC nº 14.133/2021 e em normas como o DL nº 7.746/2012.

I. Atender aos critérios para a promoção do desenvolvimento sustentável, nos termos do Decreto Municipal nº 1346/2023, sempre que couber.

II. Será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, tendo em vista o objeto desta licitação ser aquisição de bens comuns.

III. Cumprir nos termos do Decreto Municipal n° 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo, devendo seguir as normativas ambientais vigentes para gerenciamento dos seus resíduos sólidos.

IV. O objeto licitado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.

V. O objeto licitado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

VI. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao CONTRATANTE, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

VII. Não poderão participar da licitação, empresas que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crime ambiental, conforme o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998.

7.2. Referências a estudos preliminares que definem os critérios de sustentabilidade para esta licitação encontram-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP que indicou a viabilidade da aquisição, foi tramitado protocolo nº 01-212147/2026 e está anexo ao processo administrativo eletrônico de origem a presente licitação, sob o nº 01-199543/2026.

## 8. DOS ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, OFÍCIOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo (a) Pregoeiro (a), mediante solicitação por escrito, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**,

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-199543/2026 por Jaqueline Alves Ferreira Machado - 72202 em 12/11/2026 às 09:10:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



**PREFERENCIALMENTE por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:**

- wagnferreira@curitiba.pr.gov.br
- wagnferreira@curitiba.pr.gov.br
- ddubyna@curitiba.pr.gov.br
- pregaosmma@curitiba.pr.gov.br

8.1.1. Imagem 1 do edital: ilustrativa para inserir pedidos de esclarecimentos, preferencialmente, na página do e-compras, objetivando facilitar o acesso aos interessados:




8.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo (a) Pregoeiro (a) no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba pelo site - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

8.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante poderá cadastrar no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br apenas 1 (um) e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura ou de recebimento.

8.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e-mail pela empresa ou licitante ou quando no sistema eletrônico de compras houver a identificação de visualizado por simbologia descrita na mesma página eletrônica.

8.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

8.5.1. **Boletins de Esclarecimentos** - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão respondidos pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.brhttp://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br/.

Exportado do Sistema único de colaboração - 1-199543/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 12/1/2026 09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



8.5.2. **Comunicados** - informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

8.5.3. **Impugnação** - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico**, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

8.5.4. **Ofícios** – comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

8.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial, entre o(a) pregoeiro(a) e o licitante, durante o julgamento do certame serão visualizados apenas pelo licitante informado neste ofício.

8.5.4.2. Imagem 2 do edital, referente ao subitem **8.5.4**, objetivando deixar mais clara a publicação do documento pelos interessados.




8.5.5. O sistema e-Compras enviará automaticamente, para o endereço de e-mail registrado pela licitante, no cadastro de fornecedores, um e-mail toda vez que forem inseridos no portal e-Compras os documentos descritos nos itens: **8.5.1., 8.5.2., 8.5.3. e 8.5.4**.

8.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

8.8. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

8.9. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

8.9.1. Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

8.10. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **8.1** será considerada intempestiva.

Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolos - 01-199543/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 2020 em 12/11/2026 às 09:11:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



8.11. Imagem 3 do edital, referente ao subitem 8.5.3. **ícone "Impugnação"**: ilustrativa para orientar a inserir na página do e-compras pedidos de impugnação, objetivando facilitar o acesso aos interessados.




## 9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

9.2. Os interessados em participar da presente licitação deverão estar cadastrados junto ao Município de Curitiba, no Serviço de Cadastro de Fornecedores, conforme os itens 10.2.1 e 10.3 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, observados os Decretos Municipais nº 388/2023 e nº 2.067/2025.

9.3. Ao participar deste Pregão Eletrônico, o interessado declara **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** previstas neste edital de embasamento

9.4. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Embasamento.

9.5. À detentora do lance melhor classificado no certame, uma vez convocada a apresentar documentos referidos nos **subanexos "A" e "B"**, que não atenda a convocação, poderá ensejar a abertura de processo administrativo para apurar o porquê não o fez, ainda que desista formalmente, uma vez que a negativa é controversa à declaração feita ao dar aceite às condições de participação de: "pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Embasamento".

9.6. Somente poderão participar da presente Licitação:

9.6.1. Microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, conforme Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar Municipal nº 89 de 2014 e 98/2016 e alterações, Decreto Municipal nº 962, de 2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 387, de 2023 e legislação correlata, desde que:

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-199543/2026 - Vinicius Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 12/11/2026 às 14:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



a) satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

b) estejam cadastradas junto ao Município de Curitiba, no Serviço de Cadastro de Fornecedores, acessível pelo sistema e-Compras Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, conforme os itens 10.2.1 e 10.3 do Termo de Referência, desde que sabedores de estarem dentro das atividades do grupo e subgrupo do presente objeto; e

c) estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

9.6.2. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.6.3. A obtenção do benefício de acordo com a LCF nº 123/2006, fica limitada às ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo declarar a observância a este dispositivo legal, em conformidade com a NLLC nº 14.133/2021 e inc. I, § 1º, art. 4º do DM 387/2023.

9.6.4. Será concedido tratamento favorecido para MEIs e EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da NLLC nº 14.133/2021, para agricultor familiar, produtor pessoa física e para o MEI, nos limites previstos da LCF nº 123/2006, suas alterações e regulamentações vigentes.

9.7. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório, os interessados **devem ter no descritivo de seu objeto mercantil e CNAE as atividades do grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar e que tem por base o catálogo nacional de materiais e serviços**, sob pena de desabilitação nos termos do DM nº 388/2023.

9.8. Somente estarão disponíveis os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

9.9. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, o agricultor familiar, o produtor pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão, no momento do credenciamento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

9.10. A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas correlatas.

9.11. A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

9.12. Não poderão participar desta licitação:

Exportado do Sistema Único de Protocolo - Lei 13.654/2006 - por Vinicius Kaleb Ferreira Marcondes em 14/1/2026 09:14:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



I. Os interessados que não estiverem cadastrados junto ao Município de Curitiba, no Serviço de Cadastro de Fornecedores, nos termos dos itens 10.2.1 e 10.3 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

II. Que desempenhem atividade incompatível com o objeto da licitação, não pertencente ao grupo e subgrupo, de fato, registrado no Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba e declarado no credenciamento da Secretaria da Administração e Tecnologia da Informação – SMATI e CNAE correspondente ao presente objeto.

III. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

IV. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si.

VI. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VII. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

VIII. os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

IX. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção.

X. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município.

XI. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

XII. enquanto mantiverem vínculo com a Administração Pública Municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta Municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser

Exportado do Sistema Único de Processos - Ofício 1654/2026 - por Virgínia Kelly Ferreira - Matrícula 12213 em 13/1/2026 09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

9.12.1. A vedação a que se refere o inciso VI aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

9.13. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

9.14. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto. A utilização de equipamentos, licenças, assinaturas, serviços ou recursos tecnológicos de fabricantes, distribuidores ou provedores que integrem a solução ofertada não caracteriza subcontratação, permanecendo a CONTRATADA integral e exclusivamente responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da contratação.

## 10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As propostas de preços serão recebidas, exclusivamente, por meio da internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, digitando o seu login e senha criados para credenciamento destinado ao encaminhamento das propostas que serão recebidas exclusivamente neste endereço eletrônico, **a partir do dia 16 de novembro de 2026, às 09h00min. até o dia 30 de novembro de 2026, às 08h50min – horários de Brasília/DF.**

10.2. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.

b) assume integral responsabilidade pela entrega/execução do objeto licitado, se vencedor da licitação.

c) considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória.

d) incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

10.3. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba, **ao dar aceite no sistema E-compras**, no momento do envio da proposta, os interessados **estarão dando ciência às condições estabelecidas no regulamento da presente licitação E ESTARÃO DECLARANDO DE MANEIRA IRREFUTÁVEL QUE**:

a) aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba.

b) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

c) não foi **declarado inidôneo** por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município.

d) há inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-199543/2026 - por Wagner Kaic Fosser - Fatura 72202 em 13/11/2026 08:50:04:417

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



e) tem o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

f) cumpre todos os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

g) enquadra-se integral às condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, quando couber.

h) Cumpre todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, se couber.

i) cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

j) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

k) o licitante organizado em cooperativa declara que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

l) embora pertencente à fase de habilitação, sob pena de **desclassificação**, afirma que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, prevendo na sua formulação as despesas com os tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto, sejam sociais, fiscais e trabalhistas, conforme exigido pelo Art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

m) não há servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração Direta ou Indireta do Município como diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município.

n) não tem vínculo com a Administração Pública Municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta Municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

o) no ano-calendário da realização da licitação não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para classificá-la na condição ME/EPP" (§ 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

Exportado do Sistema Unificado de Protocolos - 01-199543/2026 - por Wesley Kaleb Pereira - Matrícula 7[illegible] em 20/11/2026 09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



p) a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores vigentes.

10.3.1. Para a habilitação será exigida, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o § 1º, art.63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

10.4.1. O(A) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

10.5. Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e seus anexos e subanexos e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto, sejam sociais, fiscais e trabalhistas.

10.6. Após o preenchimento dos campos da **marca, modelo** e do **preço**, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

10.6.1. As interessadas deverão registrar, **obrigatoriamente**, uma marca e um modelo para cada um dos campos “MARCA” e “MODELO”, respectivamente, específicos para cada item do objeto da presente licitação; salvo quando o(s) item(ns) licitado(s) não tiver(em) modelo a ser registrado, caso em que deve ser registrado no campo “MODELO” a expressão “NÃO HÁ”.

10.6.2. Caso o modelo do(s) item(ns) a ser(em) identificado(s) tenha(m) o mesmo nome da marca este nome deverá ser preenchido no campo “MODELO”.

10.6.3. As empresas proponentes que forem as próprias fabricantes, distribuidoras ou representantes exclusivas do(s) item(ns) que irão ofertar ou que os produtos/materiais tenham o seu nome, estas deverão preencher em cada um dos campos “MARCA” e “MODELO” esta informação da seguinte forma: “PRÓPRIA” e “PRÓPRIA”, para que não haja a identificação da empresa quando tais informações migrarem à tela da sessão pública.

10.6.4. O preenchimento dos campos “MARCA” e “MODELO”, **deve** ser feito, obrigatoriamente, na proposta inicial, antes da abertura da sessão pública, para que, todos os participantes tenham conhecimento da(s) marca(s) e modelo(s) do(s) item(ns) ofertados e que deverão ser mantidos, obrigatoriamente, até o ato da entrega pelo vencedor da licitação.

10.6.5. O não atendimento ao item 10.6.4 levará à desclassificação do item para a empresa proponente.

10.6.6. Quando não for obrigatório para o(s) item(ns) do objeto o registro de “MARCA” e “MODELO”, os campos correlatos não estarão disponíveis para preenchimento.

10.6.7. A licitante não poderá indicar mais de uma marca para o mesmo item. A indicação de mais de uma marca acarretará na desclassificação do item.

Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolos - 01-199543/2026 - Vagner Rocha Ferreira - Matrícula 27002 em 14/11/2026 às 09:40:07

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



10.6.8. Caso ocorra a suspensão da abertura do processo licitatório, as propostas recebidas até o momento da suspensão **serão mantidas "fechadas", criptografadas e invioladas, e após a indicação da nova data de recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.**

10.6.8.1. Enquanto o processo estiver suspenso o sistema não receberá nenhuma proposta.

10.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.8. Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo(a) Pregoeiro(a), as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

10.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.9.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de seu envio.

10.9.2. Por motivo superveniente que obrigue a extensão do prazo da validade de proposta será formulado formalmente questionamento à empresa classificada e ou habilitada, dentro do prazo de validade dos 90 (noventa) dias e antes da divulgação do resultado, da possibilidade de manutenção dos preços lançados no certame.

10.9.3. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

10.10. **Não será aceita**:

10.10.1. carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada; e

10.10.2. proposta enviada ao (a) pregoeiro(a), por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no **item 10.1.**

10.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.12. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

## 11. DA APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

11.1. O presente Pregão será do **MODO DE DISPUTA: ABERTO.**

11.2. Os licitantes que apresentaram proposta, a partir da data da publicação do presente edital até a data final de recepção destas no sistema, datas indicadas no presente instrumento, poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 385, de 2023.

11.3. Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **xx de xx de 2026, das xxh00min. às 09h30min.**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

11.4. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para o envio, sendo responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo seus lances como firmes e verdadeiros.

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-199543/2026 por Wagner Kaleb Ferreira - Fatura 2202 em 12/11/2025 às 09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



11.5. Sendo o caso, as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal. A forma expressa refere-se ao seu registro na proposta ratificadora de lances na continuidade do seu descritivo (Modelo 01 - SUBANEXO A).

11.6. Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

11.7. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.8. Neste Pregão Eletrônico, serão aceitos lances intermediários.

11.8.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao lance registrado, mas inferiores ao último lance por ele ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é menor preço conforme item 12.2 deste Edital.

11.8.1.1. O lance intermediário é quando o licitante não tendo interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, oferta um lance com valor igual ou superior ao lance registrado, mas inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

11.9. Neste processo não será aplicado o previsto no §4º do art. 56 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e §6º do art. 20 do Decreto Municipal nº. 385/2023, ou seja, após a definição da melhor proposta, não haverá reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro

11.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

11.12. Constatada na etapa de envio de lances a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do(a) pregoeiro(a), motivadamente, em ambos os casos.

11.13. O sistema e-Compras Curitiba fará a ordenação das propostas, de acordo com os preços ofertados, e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.

11.14. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

11.15. Havendo empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 104 do Decreto Municipal nº 385/2023.

11.15.1. Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, ato contínuo à classificação nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal 385/2023.

11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17. Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

Exportado do Sistema de Protocolos - 01-199543/2026 - por Wagner [illegible] Ferreira - Matrícula 722021 em 02/11/2026 09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



11.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.17.2. Na negociação, o(a) pregoeiro(a) encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de condições mais vantajosas, atendendo às condições do edital.

11.17.3. **O prazo para envio da proposta(s) adequada(s) ao(s) último(s) lance(s) ofertado(s) após a negociação e, sendo o caso, dos documentos complementares relativos aos valores negociados, deverá ser de 01 (um) dia útil, contado a partir do dia do envio da solicitação realizada no ícone "Ofício" no sistema eletrônico de compras do Município "e-compras, até às 18h00min (dezoito horas) do dia de vencimento.**

11.17.3.1. O envio da documentação referida no **subitem 11.17.3.** deve ser retornado através do mesmo ícone "ofício eletrônico", no *site* www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, mesma página eletrônica em que recebeu a convocação.

11.17.3.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período caso haja solicitação formal e motivada ao pregoeiro.

11.18. Após o encerramento da sessão de lances será informada a lista dos licitantes classificados com os melhores lances no certame, para cada um dos itens, disponibilizando-a no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, através do mapa comparativo e no histórico de lances.

11.19. Encerrada a fase competitiva no sistema eletrônico, o Pregoeiro e a equipe de apoio iniciarão a etapa de julgamento, sendo que nesta fase caberá contato com as empresas licitantes, exclusivamente, acerca das negociações de preços, convocação para realização da Prova de Conceito (PoC), apresentação da documentação técnica prevista para análise da proposta e da fase de habilitação, para diligências, ou ainda, outros documentos com previsão legal, constantes sua exigibilidade no presente instrumento.

11.19.1. Não serão realizados contatos, por qualquer forma, para informar sobre a desclassificação de propostas ou da habilitação das empresas licitantes, haja vista que na oportunidade da divulgação da Ata de Julgamento e do Resultado da Licitação e correlatos, caberá recurso, com abertura de prazo para o contraditório, conforme orientação em item específico do presente Edital.

11.20. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculado.

11.21. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.22. As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

11.23. A data para a divulgação do resultado de julgamento será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou por meio de Comunicado disponibilizado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento da data.

Exportado do Sistema Único de Processos 01-199543/2026 por Vagner Reis Ferreira - Matrícula 72[illegible] em 12/11/2026 - 05:41:07

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



## 12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. No presente Pregão Eletrônico o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO.**

12.2. O tipo de julgamento é o **MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL DO OBJETO.**

12.3. Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste Edital.

12.4. **Serão desclassificadas as propostas que**:

a) contiverem vícios insanáveis.

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e anexos.

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação.

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração.

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

12.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

12.7. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

12.8. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

## 13. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

13.1. Em razão das particularidades do objeto, que consiste em solução tecnológica integrada composta por Receptor GNSS, Coletor de Dados, software/aplicativo, serviço de correção diferencial e demais acessórios, não será exigida a apresentação de amostra física. A avaliação da conformidade técnica será realizada mediante Prova de Conceito (PoC), complementada, quando aplicável, pela análise documental prevista no Termo de Referência. A PoC será realizada na fase de julgamento das propostas, exclusivamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, previamente à fase de habilitação, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

13.1.1. Os testes e procedimentos de verificação serão realizados com base na descrição do objeto, nas especificações e nas funcionalidades estabelecidas no Termo de Referência, observando critérios objetivos e previamente definidos. Os procedimentos deverão restringir-se à comprovação da aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos estabelecidos pela Administração, não podendo ser utilizados para exigir características ou funcionalidades não previstas originalmente na contratação.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-199543/2026 por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 2202 em 12/1/2026 às 09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



13.1.2. A Prova de Conceito (PoC) e os procedimentos de verificação da conformidade técnica compreenderão as seguintes etapas: Fase 1 – Testes de Comunicação e Integração dos Equipamentos; Fase 2 – Operação do Software e Gerenciamento de Dados; Fase 3 – Serviço de Correção Diferencial; Fase 4 – Verificação de Precisão; Fase 5 – Verificação dos Acessórios e Alimentação; e Fase 6 – Verificação Documental da Conformidade Técnica, conforme procedimentos e critérios estabelecidos no **Anexo I – Roteiro de Prova de Conceito (PoC GNSS) do Termo de Referência**.

13.1.3. A realização da Prova de Conceito não terá por finalidade avaliação subjetiva da qualidade do produto, destinando-se exclusivamente à verificação objetiva do atendimento às especificações, funcionalidades, requisitos de desempenho, precisão, integração e condições de compatibilidade estabelecidos no Termo de Referência.

13.1.4. A realização da Prova de Conceito não poderá implicar alteração das condições originalmente ofertadas, servindo exclusivamente para verificar a conformidade da solução apresentada com os requisitos técnicos definidos pela Administração.

**13.2. Da documentação técnica**

13.2.1. Como parte da avaliação da conformidade técnica realizada na fase de julgamento das propostas, poderá ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de documentação técnica comprobatória das características e funcionalidades da solução ofertada, para verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

13.2.2. A documentação técnica poderá compreender, conforme a natureza do requisito a ser comprovado, catálogos, fichas técnicas, manuais oficiais do fabricante, datasheets, certificados, declarações do fabricante, documentos técnicos oficiais ou outros documentos idôneos que permitam aferir as características, funcionalidades, desempenho, compatibilidade e demais requisitos técnicos exigidos.

13.2.3. A documentação apresentada deverá permitir a identificação do fabricante, modelo e versão do equipamento, software ou serviço ofertado, quando aplicável, de forma a possibilitar a correlação entre os documentos apresentados e a solução objeto da proposta.

13.2.4. A apresentação ou solicitação de documentação técnica comprobatória não substitui nem exclui a realização da Prova de Conceito para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

13.2.5. A documentação técnica será utilizada exclusivamente para a verificação objetiva da conformidade da solução ofertada com as especificações estabelecidas pela Administração, não podendo ser utilizada para exigir características ou funcionalidades não previstas originalmente no Termo de Referência.

13.3. O não atendimento de requisito obrigatório submetido à verificação na Prova de Conceito implicará, na fase de julgamento das propostas, a reprovação da solução quanto à conformidade técnica e a consequente desclassificação da proposta, hipótese em que o Pregoeiro procederá à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para realização dos procedimentos correspondentes.

13.3.1. As características classificadas como desejáveis no Termo de Referência não constituirão motivo de reprovação da solução ou desclassificação da proposta.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-199543/2026 - por Wagner Kaeb Barbosa - Matrícula 1900 em 12/1/2026 às 09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



## 14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Na habilitação serão analisados os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação técnica, referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, conforme o item 10.3 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

14.1.1. **Endereços eletrônicos para consulta das leis referidas no presente item 14.**

a) Endereço: para consulta da NLLC nº 14.133/2021:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

b) Endereço: para consulta dos Decretos Municipais:

https://legisladocexterno.curitiba.pr.gov.br/AtosConsultaExterna.aspx

14.2. **Para a habilitação**, serão observadas as disposições constantes no Capítulo VI, art. 62, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as condições previstas **neste edital e anexos** e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal 2067/2025.

I. jurídica;

II. técnica;

III. fiscal, social e trabalhista**;**

14.2.1. **PARA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**, nos termos do art. 3º, do DM nº 2067/2025, deverá ser apresentada comprovação de:

a) existência jurídica da pessoa, através da apresentação de documentação oficial, regular e ativa, destacando-se os documentos de registro, como o Contrato Social ou Estatuto Social (para empresas e outras entidades) e o Certificado de Registro e Identificação do Contribuinte (CNPJ); e

b) autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

14.2.2. **PARA A QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, nos termos do art. 5º, do DM nº 2067/2025 e LF nº 14.133/2021, deverá ser apresentado:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

e) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) **declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição da República Federativa do Brasil, proibindo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos e qualquer trabalho para menores de 16 anos, salvo na

Exportado do Sistema 1Doc de Protocolo SAD 199543/2026 por Wagner Kaleb Ferreira Marcondes 72202 em 02/11/2026 às 09:44:37

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em conformidade com o inc. V, art. 5º, do DM nº 2067/2025; e

g) **declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou declaração de não se enquadrar na obrigatoriedade, quando for o caso, em conformidade com o inc. VII, do DM nº 2067/2025.

14.2.2.1. Os documentos referidos nas alíneas **"a**" a "**e**", **no subitem anterior**, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por meio eletrônico em seus sítios oficiais ou com a Relação de Fornecedores disponibilizada pelo portal e-Compras, em conformidade com o art. 4º, do decreto regulamentar DM nº 388/2023, espelhado no art. 87, da LF nº 14.133/2021.

14.3. Além das exigências para atendimento do **item 14, deste edital de embasamento**, em conformidade com o DM nº 2067/2025, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

I. cumprimento do disposto no art. 98, da Lei Orgânica do Município de Curitiba;

II. de não incidência nas vedações do Parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Curitiba;

III. de idoneidade;

IV. de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências estipuladas no processo em questão; e

V. que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14.3.1. **Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.067/2025.**

14.3.2. Ficam dispensadas, de forma justificada, a apresentação de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demais demonstrações contábeis e a comprovação de índices econômico-financeiros, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.067/2025, considerando o valor estimado da contratação e a proporcionalidade entre as exigências de habilitação e os riscos efetivos do ajuste, preservada a competitividade do certame.

14.4. Para habilitação as pessoas físicas atenderão os dispositivos do art. 12, do DM nº 2067/2025.

14.5. Para habilitação as sociedades empresárias estrangeiras atenderão os dispositivos do art. 11, do DM nº 2067/2025.

14.5.1. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

Exportado do Sistema de Protocolos - 01-199543/2026 - por Werner Kaleb Ferreira - Matrícula 2202 em 12/12/2025 09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



**14.6. Da diligência na fase de habilitação. Em conformidade com o art. 113 do Decreto Municipal nº 385/2023, art. 14 do DM nº 2067/2025 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021:**

14.6.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.6.2. Na hipótese de complementação ou atualização de documentos, nos termos dos incisos I e II do subitem 14.6.1, o licitante será formalmente notificado e disporá de até 3 (três) oportunidades para sanar as irregularidades apontadas, devendo cada correção ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação, em conformidade com o § 1º do art. 14 do Decreto Municipal nº 2.067/2025.

14.6.3. Os prazos a que se refere o subitem 14.6.2 iniciam-se às 18h00min do dia útil do envio da notificação, encerrando-se no último dia útil do prazo, também às 18h00min.

14.6.4. As oportunidades restantes, referidas no subitem 14.6.2, poderão ser renovadas automaticamente ou poderão ser desencadeadas por nova notificação, nas mesmas condições e prazo do referido subitem.

14.6.5. O não atendimento às solicitações dentro dos prazos e limites estabelecidos implicará a inabilitação do licitante e sua consequente desclassificação, com a convocação do licitante classificado na posição subsequente para apresentação da documentação de habilitação, em conformidade com o § 2º do art. 14 do Decreto Municipal nº 2.067/2025.

14.6.6. Na análise dos documentos de habilitação, o agente operador do certame poderá sanar erros ou falhas que não comprometam a substância, a validade jurídica ou a autenticidade dos documentos, mediante despacho fundamentado, devidamente registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. A habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte será realizada considerando o disposto na legislação que prevê o tratamento favorecido e diferenciado a ser dispensado às empresas nesta condição.

14.8. As ratificações das condições gerais para habilitação constam no **subitem 10.2 do Termo de Referência – ANEXO I, do edital**.

14.9. Caso o licitante mais bem classificado seja inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.10. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento denominado “Relação de Fornecedor”, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba. A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida, conforme os itens 10.4 e 10.5 do Termo de Referência, consultando:

a) a validade dos documentos;

Exportado do Sistema Público de Protocolo 01-199543/2026 por Wagner Caleb Ferreira - Matrícula 7250-2 em 12/1/2026 às 09:14:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



a.1. estando os documentos vencidos na "Relação de fornecedores", os quais sejam passíveis de verificação de validade na internet e que constem dentro dos prazos de validade, nos sítios oficiais correlatos, o licitante poderá ser habilitado.

14.10.1. Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o item 10.6 do Termo de Referência.

14.10.2. Para os documentos exigidos no Edital que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, será observado o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas e o regime de prorrogação previstos no item 14.5.1 deste Edital e no item 10.9 do Termo de Referência. A verificação poderá ser realizada nos sítios eletrônicos responsáveis por suas emissões e validações ou por diligências correlatas, ficando a licitante sujeita à inabilitação caso não apresente os documentos faltantes no prazo concedido.

14.10.3. O(A) Pregoeiro(a) deverá notificar o licitante concedendo prazo nos mesmos termos do **subitem 14.6.2**., para regularização e atualização dos prazos de validade dos documentos relacionados no Cadastro de Fornecedores do sistema e-compras, a termos de diligência, em conformidade com o art. 113 do Decreto Municipal nº 385/2023 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, do início ao fim do procedimento licitatório, estendendo-se esta obrigação aos termos e ajustes contratuais quando for o caso, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

14.12. A documentação referida neste Decreto poderá ser:

I. Apresentada em original, digitalizada e enviada em meio eletrônico na página de compras Curitiba, e-compras, ou por e-mail, nos termos da convocação pela Administração Municipal.

II. Apresentada em formato nato-digital, ou seja, criada em meio eletrônico, das empresas licitantes, no que couber, com assinaturas digitais, por pessoa física ou jurídica; com integridade, tempestividade, autenticidade dos documentos possíveis de verificação em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), em conformidade com o inc. VII, § 2ª, art. 12, da LF nº 14.133/2021.

III. Apresentação por obtenção nas páginas e sítios oficiais, responsáveis por suas emissões, possíveis de validação.

IV. Em cópia, podendo ser exigida a apresentação de seu original quando a lei expressamente o exigir ou nos termos dos artigos 13 e 14, do DM nº 848/2018.

14.12.1. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado, passando a ser considerada original nos termos do art. 12, do DM nº 848/2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-199543/2026 por Wagner Alves Ferreira - Matrícula 7902 em 12/12/2026 às 09:41:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



## 15. DAS CONDIÇÕES EXCLUSIVAS À HABILITAÇÃO DE ME, EPP E MEI

15.1. Para a habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388/2023 e 2067/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrarem nesta condição deverão manter a documentação, no momento da habilitação, devidamente atualizada no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, conforme os itens 10.3 e 10.8 do Termo de Referência. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, aplica-se o item 14.5.1 deste Edital e o item 10.9 do Termo de Referência, sem prejuízo da regularização fiscal e trabalhista prevista no item 15.4 deste Edital.

15.3. A microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual são responsáveis por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 8º, § 3º, do Decreto Municipal nº 2067/2025, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

15.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante melhor classificado provisoriamente, o Pregoeiro solicitará a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogável por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.5. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

## 16. DO RECURSO

16.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

16.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente, em até 20 (vinte) minutos contados a partir da publicação do resultado, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais fundamentadas, iniciando-se o prazo a partir da publicação do resultado da licitação, referentes à fase de julgamento e análise da habilitação, ficando disponível para vistas o processo administrativo atualizado, nos portais de consultas a licitações e transparência do município, links: http://consultalicitacao.curitiba.pr.gov.br:9090/ConsultaLicitacoes/ e https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/, respectivamente.

16.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

16.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br deverá manifestar a sua intenção, em até 20 (vinte) minutos após

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-199543/2026 - por Marcia Kaith Ferreira Martins - 19/02/2026 09:04:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.

16.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo Pregoeiro.

16.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

16.9. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

16.10. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

16.12. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e a homologação.

16.13. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

16.13.1. Imagem 4 do Edital – Ilustrativa para instruir o acesso à interposição de recurso, atendendo a demanda CACO nº 450662/2025 TCE-PR:




Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-199543/2026 por Wagner Khaleb Ferreira Marcelino em 19/11/2025 às 09:44:17

## 17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.3. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

## 18. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. Após a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, conforme minuta constante do ANEXO II deste Edital, no prazo estabelecido na convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos do § 1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. A vigência contratual terá início na data da assinatura do instrumento e compreenderá o prazo necessário ao fornecimento e ao recebimento da solução, permanecendo vigente até o término do período de 5 (cinco) anos das licenças de software e do serviço de correção diferencial, contado do recebimento definitivo do objeto inicial, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

18.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente previstas, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. Os prazos e os métodos para a realização da entrega estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19.2. Após a assinatura do contrato e a emissão da correspondente Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, as partes deverão cumprir as obrigações recíprocas previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e no instrumento contratual.

19.3. As obrigações da Contratada e do Contratante são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

19.4. As despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da Contratada.

19.5. É vedada a troca da marca/modelo do produto ofertado, sob pena da recusa pelo Município e possibilidade de abertura de procedimento de penalização, salvo em decorrência de fato superveniente à licitação e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

## 20. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

20.1. Considerando as características do objeto, esta contratação estará sujeita ao reequilíbrio econômico-financeiro na forma de:

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-199543/2026 - Por Vagner Kleber Barbosa Matr. 167.202 em 12/12/2025 09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



a) Reajuste de preços em sentido estrito.

b) Revisão de preços.

c) Atualização monetária.

20.2. Os efeitos financeiros decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro deverão incidir sobre eventos ocorridos a partir da data do fato gerador que ensejou a alteração.

20.3. A decisão sobre os pedidos de reajuste em sentido estrito e de revisão de preços será proferida, preferencialmente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos pelo contratado.

20.3.1. O prazo referido no item 20.3 poderá ser prorrogado por igual período desde que demonstrada a inviabilidade de seu cumprimento, mediante decisão motivada da autoridade competente.

20.3.2. O prazo referido no item 20.3 ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.

20.4. O reajuste de preços em sentido estrito será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

20.4.1. Para fins de aplicação do reajuste de preços em sentido estrito, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou no caso de sua extinção, índice que o substituir.

20.4.2. A data do orçamento estimado a que se refere o item 20.4 é a data em que a planilha orçamentária foi assinada, ou seja, 18/08/2026.

20.4.3. O reajuste de preços em sentido estrito deverá ser solicitado expressamente pelo contratado, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

20.4.4. Para fins de reajuste em sentido estrito será considerada a Instrução Normativa nº 03/2023 – SMF.

20.4.5. É facultado ao órgão promotor a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4.6. Na hipótese de atraso imputável à CONTRATADA, o reajuste em sentido estrito não incidirá sobre o período de mora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

20.4.7. A antecipação do cumprimento das obrigações contratuais não altera o marco temporal do reajuste, que observará a data-base e a periodicidade previstas neste Edital e na legislação aplicável.

20.4.8. Caso o reajuste de preços em sentido estrito seja concedido após a concessão de revisão de preço, será considerado o impacto causado pelos fatores que motivaram a revisão, para evitar dupla concessão com o mesmo fundamento.

20.5. A revisão de preços é uma espécie de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação,

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-199543/2026 - por Jasper Kaleb Santana - Matrícula 72202 em 12/11/2026 às 08:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.5.1. A revisão de preços pode ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

a) o evento seja futuro e incerto.

b) o evento ocorra após a apresentação da proposta.

c) o evento não ocorra por culpa do contratado.

d) a possibilidade da revisão de preços seja aventada pelo contratado ou pelo Contratante.

e) a modificação seja substancial nas condições contratadas de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração.

f) existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado.

g) demonstração nos autos da quebra de equilíbrio econômico-financeiro da contratação por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

20.5.2. Compete ao contratado solicitar e comprovar o seu direito mediante a demonstração cabal da ocorrência do fato gerador da revisão e dos impactos excessivamente onerosos por ele gerados diretamente na equação econômico-financeira da contratação, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços dos itens, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores da contratação.

20.5.3. Para análise da revisão de preços, será considerada a Nota Técnica nº 001/2023- SMF.

20.6. Para a atualização monetária, que trata de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não seja responsável pelo atraso, deverá ser observado o contido no item 9 do Termo de Referência.

20.7. O reajuste em sentido estrito e a revisão de preços deverão ser pleiteados expressamente pelo contratado, observados os marcos temporais previstos na legislação aplicável. Para fatos ocorridos antes da contratação, o requerimento deverá preceder a formalização do instrumento contratual; para fatos ocorridos durante a execução, deverá ser apresentado antes da prorrogação contratual subsequente ou do término da vigência, conforme o caso, sob pena de preclusão, nos termos do Decreto Municipal nº 700/2023.

20.7.1. A obrigação de solicitação expressa citada no item 20.7 não é suprimida pela simples ressalva do exercício do direito.

20.7.2. Será considerado como marco temporal para análise da preclusão a data do protocolo oficial do requerimento, a qual deverá ser indicada expressamente nos autos pelo gestor da contratação ou pelo setor responsável pelo recebimento do pedido.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-199543/2026 - por Hagar Saleb Ferreira - Matrícula 72202 em 12/11/2026 às 09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



20.7.2.1. Preferencialmente os pedidos de alteração de valores deverão ser protocolados eletronicamente por meio do PROCEC (https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos) no menu "Recomposição contratual".

20.7.3. O pedido de reajuste em sentido estrito ou de revisão de preços deverá ser protocolado nos prazos e condições previstos no item 20.7 deste Edital, sob pena de preclusão.

## 21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As condições referentes ao pagamento da Contratada são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

21.2. Após a execução do objeto contratado, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema **PROCEC PAGAMENTOS**, através do seguinte endereço eletrônico: **https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/.**

21.3. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777.

## 22. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

22.1. As licitantes e a CONTRATADA deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, regulamentada pelo DM nº 1671/2019, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer, pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

22.1.1. Atenta-se que um dos critérios de desempate pela Lei Federal nº 14.133/2021 é a existência de um programa de integridade, dentre outros relacionados no art. 60 da mesma lei federal e art. 104 do Decreto Municipal nº 385/2023.

22.1.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-199543/2026 por Gabriel Caleb Ferreira - Matrícula 72206 em 12/11/2025 às 09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o DM nº 1671, de 2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conformidade com LF nº 12.846, de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

## 23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 23.1. Curso da Licitação.

23.1.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento.

V. fraudar a licitação.

VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

23.1.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I. multa.

II. impedimento de licitar e contratar.

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.1.3. A multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação.

23.1.3.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), até o limite de 30% (trinta por cento) do valor vencido de referência para o objeto, aplicável aos ilícitos cometidos durante a licitação, sempre respeitando o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como o acesso irrestrito às informações que determinaram a imposição da referida penalidade.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-199543/2026 - 101 Jagner Kaleb Pereira Mendes da 72202 em 12/11/2025 às 09:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



23.1.3.2. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.1.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

23.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

I. na licitação apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa.

II. fraudar a licitação.

III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

V. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

23.1.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

23.1.7. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirão o rito previsto no Decreto Municipal nº 700 de 2023.

**23.2. Na execução do Contrato:**

I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:

a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

b) dar causa à inexecução parcial do contrato.

c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

d) dar causa à inexecução total do contrato.

e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-199543/2026 por Vagner Kaic Ferreira - Matrícula 72200 em 12/1/2026 às 09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



i) violar o sigilo das informações.

j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II. Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa.

c) impedimento de licitar e contratar.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

IV. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI. A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público.

b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII. A sanção de multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação:

a) Para as infrações previstas nas alíneas “a” a “e” do inciso I do item 23.2, a multa será de 10% (dez por cento), do valor da contratação.

b) A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

VIII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) der causa à inexecução total do contrato.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-199543/2026 por Vagner Kaleb Ferreira - Matrícula: 220[illegible] 2/11/2026 às 09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) prestar declaração falsa.

b) praticar ato fraudulento.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

XI. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirão o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

XII. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

## 24. DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

24.1. A gestão da contratação será realizada conforme previsto no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24.2. Fica o gestor proibido de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.

24.3. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700/2023.

24.4. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: Antônio Carlos Gerardi, matrícula nº 190.618 e Suplente: Elcio Crisanto Pereira, matrícula nº 145.148.

24.5. Para esta contratação, fica dispensada a indicação de Fiscal, considerando as características do objeto, seu valor e a forma de recebimento, permanecendo a gestão e o acompanhamento da contratação sob responsabilidade do Gestor e, em seus impedimentos e afastamentos, do respectivo Suplente, conforme justificativa constante dos autos.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o Pregoeiro emitirá

Exportado do Sistema Guia de Protocolos - 01-199543/2026 - pp Wagner Jose Ferreira - Matrícula 72[illegible] 12/11/2026 as 09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba- www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances aos interessados.

25.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo dos atos realizados.

25.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

25.5. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

25.6. A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 156/2020 ou outros cadastros similares.

25.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. O Pregoeiro poderá inabilitar o participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

25.11. Os documentos entregues por e-mail ou Ofício, se o Pregoeiro entender necessário, deverão ser apresentados em original, com sua assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), em conformidade com o § 2º, art. 12, da LF nº 14.133/2021.

25.11.1. Para os documentos físicos a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Parágrafo único, artigo 15 do Decreto Municipal nº 2067/2025.

Exportado do Sistema Único de Tramitação - (Protocolo 01-199543/2026) por Wagner Karas Ferreira - Matrícula 2202 em 12/12/2025 às 09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



25.12. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizado civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município derivados da não conclusão do processo licitatório.

25.13. Conforme artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores.

25.14. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.15. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e do Decreto Municipal nº 326, de 17 de fevereiro de 2021, ou outro que porventura o substitua, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

25.16. Compete ao Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

25.17. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

25.18. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas no Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

25.19. Excepcionalmente por problemas técnicos poderão ser enviadas convocações, notificações e retornos a questionamentos, dentre outras formalizações pertinentes à licitação, pelo *e-mail* principal informado no cadastro de fornecedores, bem como poderão ser recebidos no endereço eletrônico pregaosmma@curitiba.pr.gov.br, não deixando de ser juntado o *e-mail* e seus anexos ao processo administrativo eletrônico e ter sua divulgação nos portais da transparência e licitações do Município

25.20. A Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone “Legislação” no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou no link: https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-199543/2026 - por Mariele Kaio Pereira - Matrícula 1922 em 12/12/2026 às 09:16:27

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



25.21. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

25.23. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

25.24. Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

25.25. Em caso de aparente divergência entre este Edital e o Termo de Referência, os documentos deverão ser interpretados de forma harmônica e sistemática. Persistindo a incompatibilidade, prevalecerão as disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas, quantitativos, requisitos de desempenho e demais características técnicas do objeto, e as disposições deste Edital quanto às regras procedimentais da licitação, habilitação, julgamento, recursos e demais condições do certame. Eventual incompatibilidade que não possa ser solucionada por essa regra deverá ser objeto de esclarecimento formal pela Administração.

25.26. Os casos omissos neste edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo Pregoeiro designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

25.27. Dúvidas com relação ao sistema e-Compras, ligar para o Suporte e-Compras Curitiba, através dos telefones: (41) 3350-9033.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-199543/2026 - por Wagner Kaier Portela Marcelino 72202 em 13/11/2026 às 09:44:17

**Secretária Municipal do Meio Ambiente**

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



## ORIENTAÇÃO DE ACESSO AOS PORTAIS

### Acesso 1: Portal de licitações

**http://consultalicitacao.curitiba.pr.gov.br:9090/ConsultaLicitacoes/**

Acesso 1: Portal de licitações
http://consultalicitacao.curitiba.pr.gov.br:9090/ConsultaLicitacoes/




### Acesso 2: Portal Transparência

**https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/**




### Acesso 3:

### Portal Nacional de Contratações Públicas

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1




Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-199543/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 12/1/2026 às 09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



Protocolo 01-199543/2026 Anexo 60.2 - TR_GNSS_FINAL_AJUSTADO_PARECER_NAJ.PDF do Trâmite 60 INFORMAÇÃO - MARHS3G

CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento
Av: Manoel Ribas, 2728 - Mercês

**Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA**

Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento – MARHS

**PROTOCOLO - 01-199543/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE BENS**

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-199543/2026 - por Vagner Kruger Ferreira - 06 fls. - 12/11/2026 às 09:44:17

## 1. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 1 (uma) solução integrada de posicionamento geodésico de uso profissional, composta por Receptor GNSS, Coletor de Dados, licença de uso ou assinatura de software para coleta, gerenciamento e operação dos dados georreferenciados e licença de uso ou assinatura de serviço de Correção Diferencial via satélite ou tecnologia equivalente ou superior, pelo período de 5 (cinco) anos, e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução, destinada às atividades de geoprocessamento, levantamento topográfico, georreferenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, sanitária e de infraestrutura urbana da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Tabela 1: Descrição do objeto e valor da média aritmética

| DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO SGP | UNID. | QUANT. | VALOR TOTAL MÉDIA ARITMÉTICA |
|---|---|---|---|---|
| Solução integrada de posicionamento geodésico de uso profissional (GNSS), composta por receptor, coletor de dados, software, serviço de correção diferencial e acessórios. | 660203243680 | unidade | 1 | 61.561,67 |

1.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 61.561,67, conforme custos unitários apostos na tabela ou em anexo.

1.3. A escolha da média aritmética como metodologia para obtenção do preço de referência fundamenta-se no Inciso III do Decreto Municipal nº 384, uma vez que os preços obtidos na pesquisa de mercado junto aos fornecedores (CENTROGEO, GEOPALMA e SC PARANÁ) mostram-se competitivos de forma homogênea. Ademais, os valores obtidos refletem a realidade do mercado sem distorções, de modo que a média aritmética se mostra a opção mais vantajosa e em plena consonância com as diretrizes do inciso IV.

1.4. Durante a pesquisa de preços, as propostas comerciais obtidas apresentaram, como solução de referência, o **Receptor GNSS Trimble DA2 Geo RTX**, do fabricante Trimble. A menção ao referido modelo decorre exclusivamente das propostas efetivamente recebidas durante a pesquisa de mercado e destina-se à identificação da solução considerada para fins de composição da estimativa de preços, não constituindo indicação ou exigência de marca ou modelo para a futura contratação.

1.5. Ressalta-se que a especificação do objeto foi estabelecida com base nos requisitos técnicos e funcionais necessários ao atendimento da necessidade da Administração, admitindo-se soluções de outros fabricantes ou modelos que comprovadamente atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6. Considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação enquadra-se como aquisição de bem comum, sendo adequada a utilização da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

1.7. Quadro resumo da pesquisa de preços - Para fins de demonstração da composição dos valores e da estimativa da contratação, apresenta-se a seguir o quadro resumo da pesquisa de preços, com a discriminação dos componentes da solução e os respectivos valores informados pelas empresas consultadas, sendo considerado, para fins de estimativa e futura contratação, o valor global da solução integrada.

| QUADRO RESUMO DE PESQUISA DE PREÇOS E PROPOSTA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | ***CENTROGEO*** | ***GEOPALMA*** | ***SC PARANÁ*** |
| **RECEPTOR** | Receptor de sinais GNSS, incluindo coletor de dados, bastão de levantamento, sistema de alimentação (bateria/power bank), carregadores, suportes, bolsas e demais componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução. | **R$ 22.580,00** | **R$ 24.350,00** | **R$ 18.605,00** |
| **LICENÇAS DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE CORREÇÃO DIFERENCIAL VALORES PARA 5 ANOS** | Licença de uso ou assinatura, pelo período de 5 (cinco) anos, do software/aplicativo para coleta, gerenciamento e operação de dados georreferenciados, e assinatura, pelo período de 5 (cinco) anos, do serviço de correção diferencial via satélite ou tecnologia tecnicamente equivalente ou superior, compatível com a solução ofertada e necessária ao atendimento dos requisitos de precisão estabelecidos. | **R$ 38.000,00** | **R$ 39.200,00** | **R$ 41.950,00** |
| **TOTAL** | | **R$ 60.580,00** | **R$ 63.550,00** | **R$ 60.555,00** |

## 2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Preliminarmente ao presente Termo de Referência foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP) para avaliação e definição da solução, cujo posicionamento foi favorável à realização da presente aquisição. Conforme apontado no ETP, documento integrante da instrução processual, a solução proposta é a que melhor atende à necessidade identificada, considerando o cenário atual da SMMA e suas necessidades futuras.

2.2. A aquisição compreende 1 (uma) solução integrada de posicionamento geodésico de uso profissional, composta por Receptor GNSS, Coletor de Dados, software/aplicativo, serviço de correção diferencial e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A solução destina-se aos levantamentos de campo, à fiscalização ambiental, à

Exportado do Sistema Único de Protocolos (SUP) de Curitiba - Ari Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 12/02/2026 10:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



identificação de irregularidades e ao georreferenciamento de áreas, visando garantir precisão e confiabilidade aos dados produzidos.

2.3. A presente contratação está devidamente alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, sendo um item previsto no Plano de Contratações Anual (PCA).

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

### 3.1. Características Operacionais:

3.1.1. O Receptor GNSS deverá ser compatível com serviço de correção diferencial via satélite ou outra tecnologia tecnicamente equivalente ou superior, capaz de fornecer posicionamento em tempo real com precisão horizontal de até 2 cm e precisão vertical de até 5 cm, sem dependência de conexão com redes de telefonia ou internet para a recepção das correções, quando utilizada a modalidade de correção via satélite.

3.1.2. O Receptor deverá possuir suporte a SBAS (Satellite-Based Augmentation System) ou tecnologia tecnicamente equivalente ou superior. O suporte aos sistemas QZSS e NavIC será considerado característica desejável, sem caráter eliminatório.

3.1.3. O receptor deverá permitir o rastreamento de sinais de dupla frequência, ou superior, provenientes das constelações GPS, GLONASS, Galileo e BeiDou.

3.1.4. O Receptor deverá possibilitar o posicionamento de precisão em tempo real por meio das seguintes modalidades:

a) RTK em rede, utilizando o protocolo NTRIP; e

b) RTPPP (Real Time Precise Point Positioning – Posicionamento por Ponto Preciso em Tempo Real), incluindo soluções baseadas em PPP-RTK, ou tecnologia tecnicamente equivalente ou superior. As modalidades deverão ser compatíveis com a solução ofertada e permitir o atendimento aos requisitos de precisão estabelecidos neste Termo de Referência. Quando utilizada modalidade de correção transmitida via satélite, a solução deverá possibilitar a realização dos trabalhos sem dependência de conexão à internet ou rede móvel para a recepção das correções.

3.1.5. Taxa de atualização do posicionamento configurável entre 1 Hz e 10 Hz, ou superior.

3.1.6. Deve ser à prova d'água e poeira padrão IP65 ou superior, suportar queda livre de, no mínimo, 1,2 m sobre concreto, inclusive em condições típicas de utilização em bastão de levantamento, conforme especificação do fabricante e possuir certificação contra vibrações e choques mecânicos comprovada por ensaios conforme MIL-STD-810G, MIL-STD-810H ou norma técnica equivalente. Deverá possuir peso igual ou inferior a 900 g e dimensões compatíveis com a operação em bastão de levantamento GNSS, de forma a preservar a ergonomia, o equilíbrio do conjunto e a portabilidade durante as atividades de campo.

3.1.7. A comprovação poderá ser realizada mediante ficha técnica, manual, relatório ou certificado de ensaio emitido pelo fabricante ou por laboratório/organismo competente, ou outro documento técnico oficial idôneo que permita verificar o atendimento ao requisito.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-199543/2026 - por Wagner R. de Fernandes - Matrícula 7202814 em 12/11/2026 às 09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



3.1.8. A conexão à internet eventualmente necessária à utilização do serviço NTRIP não integra o objeto da contratação, cabendo à Administração disponibilizar, durante a execução contratual, meio de conectividade compatível ou utilizar infraestrutura própria disponível para essa finalidade.

**3.2. O Receptor deverá possuir as seguintes modalidades mínimas de comunicação:**

3.2.1. Possuir tecnologia Bluetooth integrada de fábrica para comunicação sem fio entre o Receptor GNSS e o Coletor de Dados, não sendo aceitos adaptadores externos para atendimento deste requisito;

3.2.2. O Receptor GNSS deverá ser compatível com o Coletor de Dados e com o software/aplicativo ofertados, permitindo a utilização de todas as funcionalidades especificadas neste Termo de Referência;

3.2.3. O Receptor deverá permitir alimentação elétrica por meio de conexão USB ou tecnologia equivalente, possibilitando seu funcionamento com bateria portátil (power bank) de capacidade mínima de 5.000 mAh ou outra solução equivalente ou superior recomendada pelo fabricante.

**3.3. Precisão com serviço de correção diferencial**

3.3.1. Correção diferencial por banda L: precisão horizontal de até 2 cm RMS e precisão vertical de até 5 cm RMS;

3.3.2. RTK em rede (NTRIP): precisão horizontal de até 10 mm + 1 ppm RMS e precisão vertical de até 20 mm + 1 ppm RMS;

**3.4. Coletor de dados**

3.4.1. O coletor deverá possuir sistema operacional Android 14 ou superior, com suporte ativo de atualizações de segurança pelo fabricante e disponibilização das respectivas atualizações durante o período de garantia. O coletor deverá possuir câmera digital traseira integrada de 13MP ou superior com flash e câmera frontal de 5MP ou superior.

3.4.2. O Coletor de Dados deverá possuir capacidade de processamento compatível com a execução simultânea do sistema operacional, do software/aplicativo de coleta de dados e da comunicação com o Receptor GNSS, sem comprometer a operação das funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.

3.4.3. Memória RAM de 4GB SDRAM e memória de armazenamento embutido de 64GB (para dados) ou superior.

3.4.4. Possuir um slot de expansão de memória para cartão tipo micro/SDHC de no mínimo 256 GB.

3.4.5. À prova de água e poeira, padrão de proteção IP65 ou superior e resistente à queda de até 1,20m e ainda possuir certificação contra vibrações e choques mecânicos padrão MIL-STD-810G, MIL-STD-810H ou equivalente.

3.4.6. Display de 6" (1920x1080 pixels) ou superior com tela sensível ao toque (multitouch) e legível sob a luz solar. Vidro de proteção reforçado, resistente a riscos e impactos, do tipo Gorilla Glass ou tecnologia tecnicamente equivalente ou superior. Bluetooth e Wi-fi integrados.

Exportado do Sistema Unificado de Processos - 12/11/2026 - poWagner Kaleb Pereira - Matrícula 72202 em 12/11/2026 às 09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



3.4.7. O coletor de dados deverá ser compatível com o Receptor GNSS ofertado, garantindo a plena integração e o funcionamento de todas as funcionalidades especificadas neste Termo de Referência. Caso não seja do mesmo fabricante, o licitante deverá comprovar, por meio de documentação técnica do fabricante ou declaração oficial, a total compatibilidade entre os equipamentos.

**3.5. Assinatura de Licença de Uso de Software/Aplicativo de Coleta de Dados – Compatibilidade**

3.5.1. O software/aplicativo deverá ser compatível com o Receptor GNSS e o Coletor de Dados ofertados, permitindo o controle, a configuração e a operação das funcionalidades especificadas para a solução. Quando o software/aplicativo, o Receptor GNSS e o Coletor de Dados não forem do mesmo fabricante, a compatibilidade e a integração entre os componentes deverão ser comprovadas por documentação técnica oficial dos respectivos fabricantes ou por outro meio idôneo que demonstre a plena compatibilidade e o funcionamento integrado da solução.

3.5.2. O software/aplicativo deverá permitir a importação e exportação de dados em formatos compatíveis com os fluxos de trabalho da Administração, contemplando, no mínimo, Shapefile, acompanhado dos arquivos necessários à sua integridade (.shp, .shx, .dbf e .prj), KML/KMZ e arquivos de desenho técnico nos formatos DXF e DWG.

3.5.3. Os dados produzidos ou armazenados por meio da solução deverão permanecer acessíveis à Administração durante toda a vigência da contratação, devendo ser assegurada sua recuperação e exportação nos formatos previstos neste Termo de Referência, inclusive ao término da licença ou assinatura, de modo a possibilitar a continuidade de sua utilização institucional sem dependência da manutenção da solução contratada.

3.5.4. Caso a solução ofertada utilize recursos ou serviços em nuvem para armazenamento, sincronização, compartilhamento ou gerenciamento dos dados, deverão ser assegurados mecanismos adequados de controle de acesso, segurança da informação, disponibilidade e preservação dos dados institucionais durante a vigência da contratação.

3.5.5. O software/aplicativo deverá permitir, no mínimo:

a) criar, organizar e gerenciar projetos ou trabalhos de levantamento;

b) coletar, registrar, identificar, armazenar, consultar, editar e gerenciar pontos e respectivos atributos e demais dados geoespaciais;

c) realizar a locação de pontos, linhas e demais elementos geoespaciais, incluindo operações de deslocamento (offset) ou funcionalidade tecnicamente equivalente;

d) importar, utilizar e exportar dados geoespaciais necessários às atividades da Administração;

e) realizar levantamentos em tempo real mediante utilização das modalidades de correção previstas neste Termo de Referência;

f) possuir ferramentas de geometria de coordenadas (COGO), ou funcionalidade tecnicamente equivalente, contemplando operações de cálculo e determinação de elementos geométricos necessários aos levantamentos;

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-199543/2026 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite Matrícula 1282 em 02/12/2026 às 09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



g) permitir calibração ou transformação local do sistema de coordenadas, quando necessária à execução dos levantamentos.

**3.6. Serviço de Correção Diferencial para Posicionamento de Precisão**

3.6.1. Deverá ser disponibilizado serviço de correção diferencial compatível com o Receptor GNSS ofertado, permitindo a realização de posicionamento em tempo real com precisão horizontal de até 2 cm e precisão vertical de até 5 cm, em condições adequadas de operação e conforme as especificações técnicas do fabricante.

3.6.2. O serviço de correção diferencial deverá ser compatível com a solução ofertada e contemplar correção diferencial por Banda L ou tecnologia de transmissão via satélite tecnicamente equivalente ou superior, RTK em rede por meio do protocolo NTRIP, bem como o serviço ou tecnologia de correção necessário ao funcionamento do RTPPP/PPP-RTK, de modo a possibilitar o atendimento aos níveis de precisão estabelecidos neste Termo de Referência.

3.6.3. O serviço deverá ser plenamente compatível e integrado ao Receptor GNSS e ao software/aplicativo de coleta de dados ofertados, permitindo a utilização das correções diferenciais durante a realização dos levantamentos em campo.

3.6.4. O serviço de correção diferencial deverá ser disponibilizado pelo período de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo da solução, ocasião em que deverá estar devidamente ativado e disponível à Administração.

**3.7. Compatibilidade e acessórios mínimos que devem acompanhar o sistema:**

3.7.1. Todos os equipamentos, licenças, assinaturas, componentes e acessórios deverão ser fornecidos de forma compatível e integrada, de modo a garantir o pleno funcionamento da solução e a realização das atividades de levantamento georreferenciado em campo.

3.7.2. 01 (um) Receptor GNSS, conforme as especificações técnicas estabelecidas;

3.7.3. 01 (um) Coletor de Dados, conforme as especificações técnicas estabelecidas, compatível com o Receptor GNSS ofertado;

3.7.4. 05 (cinco) anos de licença de uso ou assinatura do software/aplicativo necessário à coleta, ao gerenciamento e à operação dos dados georreferenciados, contados do recebimento definitivo da solução, ocasião em que deverá estar devidamente ativado e disponível à Administração;

3.7.5. 05 (cinco) anos de licença de uso ou assinatura dos serviços e recursos de correção necessários ao funcionamento das modalidades de posicionamento exigidas neste Termo de Referência, incluindo a correção diferencial via satélite ou tecnologia tecnicamente equivalente ou superior e os recursos necessários ao funcionamento do RTPPP/PPP-RTK, observados os requisitos estabelecidos no item 3.6.

3.7.6. 01 (um) bastão de levantamento GNSS, com comprimento mínimo de 2,0 m, compatível com o Receptor GNSS ofertado;

3.7.7. Sistema de alimentação, baterias recarregáveis, carregadores e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos durante as atividades de campo;

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-199543/2026 - Wagner Inácio Ferreira - Matrícula 7xxx02 em 11/xx/2026 às 09:14:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



3.7.8. 01 (uma) bateria portátil (power bank) adicional, ou solução tecnicamente equivalente ou superior, com capacidade mínima de 5.000 mAh, compatível com o Receptor GNSS ofertado;

3.7.9. Suporte ou sistema de fixação compatível para o Coletor de Dados, quando necessário à operação integrada do conjunto;

3.7.10. Demais componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento e à operação da solução ofertada.

**3.8. Especificações Gerais**

3.8.1. Os equipamentos, softwares, licenças e serviços que compõem a solução deverão ser compatíveis e integrados, garantindo o pleno funcionamento das funcionalidades especificadas. A compatibilidade deverá ser comprovada por documentação técnica oficial do fabricante ou por outro meio idôneo.

3.8.2. Os equipamentos e softwares deverão possuir interface de operação em língua portuguesa. Os manuais e demais documentos necessários à operação e utilização da solução deverão ser disponibilizados em língua portuguesa.

3.8.3. Os equipamentos, carregadores e demais componentes que necessitem de alimentação elétrica deverão ser compatíveis com as características da rede elétrica utilizada no Brasil, inclusive quanto à tensão, frequência e padrão de tomada aplicável.

3.8.4. Não serão aceitos equipamentos que dependam de alterações, adaptações ou substituições de componentes internos, placas ou características originais de fabricação para atender aos requisitos técnicos estabelecidos. Os equipamentos deverão ser ofertados em sua configuração original de fabricação, admitidas apenas atualizações ou configurações previstas pelo fabricante.

3.8.5. As informações deverão ser provenientes do fabricante ou de documentação técnica oficial, podendo ser complementadas por declaração oficial do fabricante quando necessário.

3.8.6. A licitante deverá ser capaz de fornecer a solução completa, incluindo os equipamentos, licenças, assinaturas e serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema, responsabilizando-se pela compatibilidade e integração dos componentes ofertados.

3.8.7. O prazo de garantia dos equipamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

3.8.8. A contratada deverá assegurar, durante o período de garantia e durante a vigência das licenças e serviços contratados, o suporte técnico necessário ao funcionamento da solução, diretamente ou por meio de assistência técnica autorizada ou tecnicamente habilitada, conforme aplicável.

3.8.9. Durante o período de garantia, todos os custos relacionados ao transporte, envio, coleta, devolução e demais despesas logísticas necessárias para a realização de assistência técnica, manutenção ou substituição do equipamento ou de seus componentes serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-199543/2026 - por Wagner Kaab Pereira - Matrícula 72222 em 12/11/2026 às 09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



3.8.10. A Contratada deverá assegurar que a utilização das licenças, assinaturas e serviços fornecidos não impeça o acesso, a recuperação ou a exportação dos dados institucionais produzidos durante a vigência da contratação, observados os requisitos estabelecidos no item 3.5.3 deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1. O objeto da licitação deverá ser entregue na sala de Geoprocessamento, anexa ao Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no seguinte endereço:

**Avenida Manoel Ribas, 2728, Mercês – 80810-345 - Curitiba – PR**
**Telefone: (41) 33508240 / 3350-9234 Contato: Luis Alberto Lopez Miguez/Manuela Luiza**
**E-mails:** lmiguez@curitiba.pr.gov.br
manulcamisao@curitiba.pr.gov.br
**De segunda a sexta-feira, horário de recebimento: das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs.**

4.1.2. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis após solicitação formal.

4.1.3. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

4.1.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita funcionalidade do objeto, assim como, será responsável pela correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

### 4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto à nota fiscal e à nota de empenho, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem quaisquer ônus ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a verificação do correto fornecimento e aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-199543/2026 - Por Wagner Junio Ferreira - Matrícula 7202 em 12/01/2026 às 09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**4.3. Condições do objeto [SVTDS1]:**

4.3.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto licitado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais legislações pertinentes.

4.3.2. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos que integram a solução, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis. Sem prejuízo desse prazo, as licenças ou assinaturas de software, o serviço de correção diferencial e o suporte técnico necessário ao funcionamento integrado da solução deverão permanecer ativos, disponíveis e plenamente funcionais durante todo o período contratado de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo da solução, conforme as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.4. Sustentabilidade**

4.4.1. Será exigido o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

4.4.2. Cumprir o disposto no Decreto Municipal n° 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo, devendo seguir as normativas vigentes ambientais para gerenciamento dos seus resíduos sólidos.

4.4.3. O objeto contratado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e/ou biodegradável.

4.4.4. O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

4.4.5. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao CONTRATANTE, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

4.4.6. Não poderão participar da licitação, empresas que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crime ambiental, conforme o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998.

**4.5. Vigência da contratação**

4.5.1. A vigência contratual terá início na data da assinatura do instrumento e permanecerá até o término do período de 5 (cinco) anos das licenças de software e do serviço de correção diferencial, contado do recebimento definitivo do objeto inicial, abrangendo

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-199543/2026 - por Wagner Duarte Ferreira - Matrícula 1.000 em 12/11/2026 10:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



também o prazo necessário ao fornecimento e ao recebimento da solução, nos termos do art. 113 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.2. A ativação das licenças de software e do serviço de correção diferencial deverá ocorrer, no máximo, até o recebimento definitivo da solução, devendo permanecer disponível, sem interrupção imputável à CONTRATADA, durante todo o período contratado.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Modelo de execução: A entrega deverá ser realizada de forma a preservar a integridade, segurança e funcionalidade dos equipamentos e acessórios, observados os horários e condições estabelecidos no item 4.1 deste Termo de Referência.

5.2. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis após a solicitação formal, sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.2.1. Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE.

5.3. Todos os equipamentos e acessórios deverão ser novos, sem uso anterior, em sua configuração original de fabricação, acompanhados da documentação técnica, identificação de fabricante, modelo, número de série, quando aplicável, e demais informações necessárias à sua identificação e operação.

5.4. Os equipamentos e acessórios deverão ser transportados de acordo com as condições adequadas a cada tipo de produto, devidamente protegidos contra impactos, sujeira e umidade.

5.5. O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, no local indicado pelo CONTRATANTE.

## 6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar, receber e realizar a Prova de Conceito.

6.2. O acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência de irregularidade, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores, abaixo indicados, para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir:

6.4. Para esta contratação, fica dispensada a indicação de Fiscal específico, considerando as características do objeto, seu valor e a forma de recebimento, permanecendo a gestão e o acompanhamento da contratação sob responsabilidade do Gestor e, em

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-199543/2026 - por Wagner Kaio Pereira Cabeçula 72202 em 09/01/2026 às 09:48:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



seus impedimentos e afastamentos, do respectivo Suplente, conforme justificativa constante dos autos.

**Órgão: SMMA/MARHS**

**Nome e matrícula do Gestor:** Antônio Carlos Gerardi – 190.618

**Nome e matrícula do Suplente:** Elcio Crisanto Pereira – 145.148

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Acompanhar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio do Gestor da contratação e, em seus impedimentos e afastamentos, do respectivo Suplente.

7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, quanto à parcela que não seja objeto de controvérsia, no prazo e na forma estabelecidos no item 9 deste Termo de Referência, observados os termos dos artigos 137 e subsequentes do Decreto Municipal nº 700/2023.

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.2. Efetuar a entrega do item em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

8.3. Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

8.4. Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.5. Assumir exclusiva e integralmente toda responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito as normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-199543/2026 por William Alves Ferreira - Matrícula 2207 em 12/1/2026 às 09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



8.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.7. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, inclusive aqueles relacionados a documentos, licenças, transporte, assistência técnica, substituição ou reposição dos equipamentos e componentes, quando cabíveis.

8.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.10. Substituir ou reparar, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, os equipamentos ou componentes que apresentem vícios, defeitos ou incompatibilidades imputáveis à Contratada, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

8.11. Atender às determinações emitidas pelo Gestor da contratação e, em seus impedimentos e afastamentos, pelo respectivo Suplente.

8.12. Executar a entrega e as demais atividades necessárias ao fornecimento da solução com pessoal devidamente qualificado.

8.13. Fornecer orientação/capacitação inicial aos servidores designados pela Administração para utilização dos equipamentos e do software que integram a solução, contemplando, no mínimo, configuração básica, operação do receptor e coletor, utilização das modalidades de correção e procedimentos de coleta, gerenciamento e exportação dos dados.

8.14. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

8.15. A não regularização em conformidade com as determinações do CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Edital e em seus anexos.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Considerando que a contratação corresponde a uma solução única e integrada, o pagamento será realizado após o recebimento definitivo e o atesto da conformidade da solução, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. O critério de medição e aceite será a verificação do fornecimento integral da solução contratada, compreendendo os equipamentos, acessórios, licenças, assinaturas e serviços necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.1. O recebimento definitivo e o pagamento não importam quitação das obrigações de trato sucessivo relativas às licenças, assinaturas, ao serviço de correção diferencial,



Exportado do Sistema único de processos 01-199543/2026 - por Vanessa Kelly Fernandes - Matrícula 7209280 em 12/11/2025 08:09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



ao suporte técnico e às garantias, que permanecerão integralmente exigíveis durante a vigência contratual.

9.3. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria n° 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos .

9.3.1. No referido link, consta aba denominada "Tutorial de Uso" dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.4. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet o pagamento referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777 .

9.5. O pagamento será realizado exclusivamente à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contado da aprovação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.6.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante da aquisição.

9.6.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração, exceto nas condições previstas no art. 138 § 3º do Decreto Municipal nº 700/2023.

9.6.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

9.6.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3.330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.6.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-199543/2026 - Por Vanessa Zanin Ferreira - Matrícula 7202301 em 11/2026 às 09:54:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



9.7. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.7.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

9.8. O prazo para pagamento observará o disposto no item 9.5 deste Termo de Referência.

9.8.1. Na eventualidade da ocorrência de atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente, com base em critérios, definições e índices dispostos na Resolução nº 02-SMF - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento do Município de Curitiba, de 10 de maio de 2024 ou a norma interna que vier a substituí-la.

9.8.2. O prazo de pagamento será suspenso por qualquer fato imputável à CONTRATADA, tais como: ausência de documentação, documentação inadequada aos termos do Edital e à legislação em vigor.

9.9. A Resolução nº 02/2024 da SMF se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.

9.9.1. As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.10. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 (noventa) dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.10.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.10.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

9.10.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.



Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-199543/2026 - Por Vagner Kaio Ferreira - Matrícula 722024 em 12/1/2026 09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



9.10.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 19 do presente Termo de Referência.

9.10.5. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.10.6. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

9.10.7. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 10.1. Julgamento da Proposta:

10.1.1. O critério do Pregão Eletrônico será pelo **MENOR PREÇO** do valor global do objeto, com modo de disputa **ABERTO**.

### 10.2. Julgamento da Habilitação:

10.2.1. Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance.

10.2.2. Considerando o valor estimado da contratação, a composição do objeto e a existência de obrigações contratuais associadas às licenças de software e ao serviço de correção diferencial pelo período de 5 (cinco) anos, será adotada qualificação econômico-financeira proporcional aos riscos da contratação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 6º e 10 do Decreto Municipal nº 2.067/2025. Será exigida certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ficando dispensadas, de forma justificada, a apresentação de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demais demonstrações contábeis e a comprovação de índices econômico-financeiros, em razão do valor estimado da contratação e da proporcionalidade entre as exigências de habilitação e os riscos efetivos do ajuste, preservada a competitividade do certame.

10.2.3. Demonstrar, por meio de CNPJ ativo, a compatibilidade de seus CNAEs com o objeto pretendido na presente licitação ou mediante a apresentação do Contrato Social atualizado, em que constem as atividades executadas pela interessada, identificando aquela compatível com o objeto desta licitação.

10.3. Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-199543/2026 por Wagner Rafaeli Ferreira - Matrícula 72202 em 12/11/2026 10:40:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



da Informação, nos termos dos Decreto Municipal nº 388/2023 e Decreto Municipal nº 2067/2025.

10.4. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

10.4.1. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.5. A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

10.6. Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal 14.133/2021.

10.7. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

10.7.1. Excetuam-se da regra de prazo previsto no item 10.7 os atestados de capacidade técnica, se exigidos.

10.7.2. O prazo previsto no item 10.7 poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.8. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

10.9. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.10. Para fins de aceitabilidade da proposta, esta deverá conter:

a) razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

b) modalidade e número da licitação;

c) especificação sucinta do objeto licitado;

d) valor global do objeto e quando aplicável, discriminar o valor mensal e ou unitário;

e) o valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

10.11. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Exportado do Sistema Único de Processos 01-199543/2026 - por Wagner Cale Ferreira - Matrícula 7221 em 12/1/2026 às 09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



**10.12. Subcontratação**

10.12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto. A utilização de equipamentos, licenças, assinaturas, serviços ou recursos tecnológicos de fabricantes, distribuidores ou provedores que integrem a solução ofertada não caracteriza subcontratação, permanecendo a CONTRATADA integral e exclusivamente responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da contratação.

## 11. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O orçamento-base da licitação será divulgado no edital, considerando a opção da Administração pela publicidade do valor estimado da contratação, em observância aos princípios da publicidade, transparência e competitividade.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da aquisição é de R$ **61.561,67**, conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.1.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

10201.17512.0010.1054.449052.4.0.0.1.031

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2025/2028 e a LOA do ano correspondente.

## 14. GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

## 15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 16. MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

16.1. Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional, considerando tratar-se de aquisição de solução tecnológica composta por bens e serviços acessórios padronizados, cuja conformidade e compatibilidade poderão ser objetivamente verificadas por meio da documentação técnica exigida e dos procedimentos de verificação previstos neste Termo de Referência.

16.2. A verificação da conformidade técnica da solução ofertada e do atendimento aos requisitos específicos do objeto será realizada, na fase de julgamento das propostas, mediante a documentação técnica prevista neste Termo de Referência, incluindo catálogos, fichas técnicas, manuais, datasheets, certificados, declarações do fabricante ou outros documentos técnicos oficiais pertinentes, bem como mediante a

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-199543/2026 por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 09:24:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



realização da Prova de Conceito e dos demais procedimentos objetivos de verificação de conformidade estabelecidos no item 20 e no ANEXO I deste Termo de Referência.

## 17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1. A Análise dos Riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a entrega do objeto, nos termos do Decreto Municipal nº 13/2021, que institui o Manual de Gerenciamento de Riscos, encontra-se detalhada nos Mapas de Riscos a seguir:

| **MAPA DE RISCO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Fase de Análise** | Planejamento | | |
| **IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO** | | | |
| **Evento de Risco** | Falta de orçamentos | | |
| **Causa(s) do Risco** | | | |
| Poucos fornecedores no mercado devido às características técnicas do objeto | | | |
| **Consequência(s) do Risco** | | | |
| Composição de preços falha, pois não reflete a realidade dos preços praticados no mercado. | | | |
| | | **ESCALA** | **PESO** |
| **Probabilidade** | | Alta | 8 |
| **Impacto** | | Alto | 8 |
| **Nível de Risco Inerente** | | Muito Alto | 64 |
| **TRATAMENTO DE RISCOS** | | | |
| **Tipo de Ação** | **Responsável** | **Descrição da Ação** | |
| Ação Preventiva | Agente de Planejamento | Enviar os pedidos de orçamentos para o maior número de fornecedores possíveis. | |
| Ação de Contingência | Agente de Planejamento | Obter orçamentos de outras fontes. | |

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-199543/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 12/11/2026 às 09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



| MAPA DE RISCO | | | |
|---|---|---|---|
| **Fase de Análise** | Planejamento | | |
| **IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO** | | | |
| **Evento de Risco** | Exigências que restringem a competitividade | | |
| **Causa(s) do Risco** | | | |
| Estabelecimento de critérios técnicos restritivos. | | | |
| **Consequência(s) do Risco** | | | |
| Poucos fornecedores capazes de atender o objeto. | | | |
| | | **ESCALA** | **PESO** |
| **Probabilidade** | | Alta | 8 |
| **Impacto** | | Alto | 8 |
| **Nível de Risco Inerente** | | Muito Alto | 64 |
| **TRATAMENTO DE RISCOS** | | | |
| **Tipo de Ação** | **Responsável** | **Descrição da Ação** | |
| Ação Preventiva | Agente de Planejamento | Analisar os possíveis fornecedores e estabelecer os critérios técnicos mínimos que possibilitam atender a demanda. Atender à necessidade técnica sem restringir a competitividade. | |
| Ação de Contingência | Agente de Planejamento | Revisar os critérios estabelecidos. | |

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-199543/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 12/1/2026 às 09:44:17

CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento
Av: Manoel Ribas, 2728 - Mercês

| MAPA DE RISCO | | | |
|---|---|---|---|
| **Fase de Análise** | Seleção de Fornecedor | | |
| **IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO** | | | |
| **Evento de Risco** | Processo Deserto/Fracassado | | |
| **Causa(s) do Risco** | | | |
| Ausência de fornecedores em participar do processo licitatório/Propostas não condizentes com o determinado em edital. | | | |
| **Consequência(s) do Risco** | | | |
| Não contratação, continuação do problema identificado. Necessidade de abertura de novo certame licitatório. | | | |
| | | **ESCALA** | **PESO** |
| **Probabilidade** | | Média | 5 |
| **Impacto** | | Alto | 8 |
| **Nível de Risco Inerente** | | Alto | 40 |
| **TRATAMENTO DE RISCOS** | | | |
| **Tipo de Ação** | **Responsável** | **Descrição da Ação** | |
| Ação Preventiva | Agente de Planejamento | Realizar pesquisa de preços robusta e consistente. | |
| Ação Preventiva | Agente de Planejamento | Ampliar a divulgação da licitação. | |
| Ação Preventiva | Agente de Planejamento | Pesquisar junto aos possíveis fornecedores as causas do desinteresse. | |
| Ação de Contingência | Agente de Planejamento | Deixar o processo elaborado de acordo com as normas para repetição do certame/Realizar uma contratação direta, caso necessário. | |

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-199543/2026 - por Wagner Rafeb Ferreira - Matrícula 7202 em 12/11/2026 às 09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



| MAPA DE RISCO | | | |
|---|---|---|---|
| **Fase de Análise** | Gestão e Fiscalização do recebimento do objeto | | |
| **IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO** | | | |
| **Evento de Risco** | Atraso no recebimento | | |
| **Causa(s) do Risco** | | | |
| Prestador não tem estoque para atender à demanda contratada. | | | |
| **Consequência(s) do Risco** | | | |
| Continuação do problema identificado. | | | |
| | | **ESCALA** | **PESO** |
| **Probabilidade** | | Média | 5 |
| **Impacto** | | Alto | 8 |
| **Nível de Risco Inerente** | | Alto | 40 |
| **TRATAMENTO DE RISCOS** | | | |
| **Tipo de Ação** | **Responsável** | **Descrição da Ação** | |
| Ação Preventiva | Gestor/Suplente | Supervisionar o cumprimento do prazo e as condições de recebimento do objeto. | |
| Ação de Contingência | Gestor/Suplente | Aplicar sanções de acordo com o item 19 deste Termo de Referência | |

## 18. INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

## 19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

**19.1. Na licitação:**

19.1.1. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

**19.2. Na execução:**

19.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:

a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato;

c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) dar causa à inexecução total do contrato;



Exportado do Sistema Único de Processos - Nº 199543/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 12/1/2026 às 09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

i) violar o sigilo das informações;

j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

19.2.2. Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

19.2.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.2.6. A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) Pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;

b) Pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

19.2.7. A sanção de multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação:

a) Para as infrações previstas nas alíneas “a” a “e” do item 19.2.1, a multa será de 10% (dez por cento), do valor da contratação.

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-199543/2026 - por Wagner Kaeb Ferreira - Matrícula 722[illegible] em 12/11/2026 às 09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



b) A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Der causa à inexecução total do contrato;

c) Ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19.2.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) Prestar declaração falsa;

b) Praticar ato fraudulento;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

19.2.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.2.11. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirão o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

19.2.12. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

## 20. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

### 20.1. Prova de Conceito (PoC)

20.1.1. Em razão das particularidades do objeto, que consiste em solução tecnológica integrada composta por receptor GNSS, coletor de dados, software/aplicativo, serviço de correção diferencial e demais acessórios, não será exigida a apresentação de amostra física. A avaliação da conformidade técnica será realizada mediante Prova de Conceito (PoC), complementada, quando aplicável, pela análise documental prevista neste Termo de Referência. A PoC será realizada na fase de julgamento das propostas, exclusivamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, previamente à fase de habilitação, para verificação da conformidade da proposta com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as condições e critérios previstos no edital. O roteiro da Prova de Conceito encontra-se no ANEXO I.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - Ofício 199543/2026 por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72402 em 20/11/2026 às 09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



20.1.2. Os testes ou procedimentos de verificação deverão ser realizados com base na descrição do objeto e nas funcionalidades estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência, observando critérios objetivos e previamente estabelecidos no edital e no Termo de Referência. Tais procedimentos deverão restringir-se à comprovação da aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos definidos pela Administração, não podendo ser utilizados para exigir características ou funcionalidades não previstas originalmente na contratação.

20.1.3. A Prova de Conceito (PoC) e os procedimentos de verificação da conformidade técnica compreenderão: Fase 1 – Testes de Comunicação e Integração dos Equipamentos; Fase 2 – Operação do Software e Gerenciamento de Dados; Fase 3 – Serviço de Correção Diferencial; Fase 4 – Verificação de Precisão; Fase 5 – Verificação dos Acessórios e Alimentação; e Fase 6 – Verificação Documental da Conformidade Técnica, conforme procedimentos e critérios estabelecidos no Anexo I.

20.1.4. A realização da Prova de Conceito não terá por finalidade a avaliação subjetiva da qualidade do produto, mas exclusivamente a verificação objetiva do atendimento às especificações, funcionalidades, requisitos de desempenho e condições de compatibilidade estabelecidos no Termo de Referência.

20.1.5. A realização da PoC não poderá implicar alteração das condições originalmente ofertadas, servindo exclusivamente para verificar a conformidade da solução com os requisitos técnicos estabelecidos pela Administração.

20.1.6. O não atendimento de requisito obrigatório submetido à verificação na Prova de Conceito implicará, na fase de julgamento das propostas, a reprovação da solução quanto à conformidade técnica e a consequente desclassificação da proposta, hipótese em que o Pregoeiro procederá à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para realização dos procedimentos correspondentes. As características classificadas como desejáveis neste Termo de Referência não constituirão motivo de reprovação da solução ou desclassificação da proposta.

**20.2. Laudos e documentação técnica**

20.2.1. Como parte da avaliação da conformidade técnica realizada na fase de julgamento das propostas, poderá ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de documentação técnica comprobatória das características e funcionalidades da solução ofertada, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência.

20.2.2. A documentação técnica poderá compreender, conforme a natureza do requisito a ser comprovado, catálogos, fichas técnicas, manuais oficiais do fabricante, datasheets, certificados, declarações do fabricante, documentos técnicos oficiais ou outros documentos idôneos que permitam aferir as características, funcionalidades, desempenho, compatibilidade e demais requisitos técnicos exigidos.

20.2.3. A documentação apresentada deverá permitir a identificação do fabricante, modelo e versão do equipamento, software ou serviço ofertado, quando aplicável, de forma a possibilitar a correlação entre o documento apresentado e a solução objeto da proposta.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-199543/2026 - Vinicius Pereira - Matrícula 7202 em 12/1/2026 às 09:47:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



20.2.4. A solicitação de documentos de comprovação técnica não substitui nem exclui a realização da Prova de Conceito, ambas destinadas à verificação da conformidade técnica da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

20.2.5. A documentação técnica será utilizada exclusivamente para verificação objetiva da conformidade da solução ofertada com as especificações estabelecidas pela Administração, não podendo ser utilizada para exigir características ou funcionalidades não previstas originalmente no Termo de Referência.

## 21. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo setor requisitante: Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e aprovado pelo Agente de Planejamento, designado pela Portaria nº 03/2026-SMMA.

Curitiba, 26 de outubro de 2026.

Aprovado,

ANTONIO CARLOS GERARDI:30319269000

Digitally signed by ANTONIO CARLOS GERARDI:30319269000
DN: cn=ANTONIO CARLOS GERARDI:30319269000, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=14121957000109, email=angerardi@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.10.26 10:15:20 -03'00'

**ANTONIO CARLOS GERARDI**
**Matrícula 190.618**
Agente de Planejamento
Portaria nº 03/2026

IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS: 40527298972

Digitally signed by IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS: 40527298972
DN: cn=IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS: 40527298972, c=BR, o=SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ou=SMMA - PMC, email=ibcampos@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.10.26 10:44:22 -03'00'

**IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS**
Superintendente de Controle Ambiental
Portaria nº 19/2024

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-199543/2026 - Thiago Kruger Ferreira - Matrícula 72220 em 03/11/2026 às 08:49:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



## ANEXO I

## ROTEIRO DE PROVA DE CONCEITO (POC GNSS)

O presente Roteiro de Prova de Conceito (PoC) destina-se a aferir a conformidade prática e operacional da solução integrada ofertada pelo licitante (Receptor GNSS, Coletor de Dados, Software de Coleta e Serviço de Correção Diferencial), conforme previsto no Termo de Referência (TR) da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA). A PoC será realizada na fase de julgamento das propostas, exclusivamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, previamente à fase de habilitação.

### CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA:

Para fins de avaliação da conformidade técnica, a solução ofertada deverá atender aos requisitos obrigatórios estabelecidos no Termo de Referência, observados os procedimentos de verificação definidos neste roteiro e a natureza de cada requisito, mediante testes práticos, quando aplicáveis, e verificação documental, conforme previsto nos itens 20.1 e 20.2 do Termo de Referência.

A Prova de Conceito terá por finalidade exclusivamente verificar, de forma objetiva, a aderência da solução ofertada aos requisitos, funcionalidades, condições de compatibilidade e parâmetros de desempenho expressamente estabelecidos no Termo de Referência, não podendo ser utilizada para exigir características ou funcionalidades não previstas originalmente na contratação.

A solução será considerada APROVADA quando atender aos requisitos obrigatórios submetidos aos respectivos procedimentos de verificação, conforme os critérios objetivos estabelecidos neste roteiro. O não atendimento de requisito obrigatório submetido à verificação implicará a reprovação da solução quanto à conformidade técnica e a consequente desclassificação da proposta, nos termos do Edital.

Características classificadas como desejáveis, quando previstas no Termo de Referência, não constituirão motivo de reprovação da solução.

### FASE 1: COMUNICAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

***Referência no TR:*** *requisitos estabelecidos nos itens 3.2.1, 3.2.2, 3.4.7, 3.5.1 e 3.8.1.*

1. **Reconhecimento do Hardware:** Ligar o Receptor GNSS e o Coletor de Dados.
2. **Pareamento Bluetooth:** Executar a conexão sem fio nativa entre o receptor e o coletor, por meio do Bluetooth integrado.
3. **Integração do Software:** Abrir o aplicativo de coleta no coletor e verificar a identificação do receptor e a leitura dos parâmetros do equipamento.

### FASE 2: OPERAÇÃO DO SOFTWARE E GERENCIAMENTO DE DADOS

***Referência no TR****: itens 3.5.1, 3.5.2, 3.5.5 e 3.8.1, observadas as funcionalidades de coleta, gerenciamento e operação de dados georreferenciados previstas no objeto da contratação*

1. **Coleta e Registro:** Realizar a criação de um projeto de teste, cadastrando pontos e registrando atributos em campo.
2. **Importação, Armazenamento e Exportação:** Importar dados geoespaciais, gravar os dados coletados e testar a exportação nos formatos mínimos exigidos no Termo de Referência,



Exportado do Sistema Unificado de Protocolos 01-199543/2026 por Vábner Kaio Pereira - Matrícula 1873207 em 12/11/2025 às 09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



contemplando Shapefile, acompanhado dos arquivos necessários à sua integridade (.shp, .shx, .dbf e .prj), KML/KMZ, DXF e DWG, verificando a integridade das informações.

3. **Consultar, editar e gerenciar** os dados registrados no projeto de teste, conforme as funcionalidades previstas no software ofertado.

**FASE 3: SERVIÇO DE CORREÇÃO DIFERENCIAL**

***Referência no TR:*** *requisitos estabelecidos nos itens 3.1.1, 3.1.4, 3.3 e 3.6.*

1. **Correção via Banda L (satélite) ou tecnologia de transmissão via satélite tecnicamente equivalente ou superior:** Configurar o receptor para utilização da modalidade de correção e verificar:
   a) a recepção das correções pelo receptor;
   b) a obtenção da solução de posicionamento; e
   c) a operação sem utilização de conexão à internet ou rede móvel para a recepção das correções.
2. **Correção via RTK em Rede (NTRIP):** Conectar o coletor/receptor à internet e validar o recebimento do fluxo de correções diferenciais por meio do protocolo NTRIP. Para a realização do teste, a conexão à internet necessária à operação do NTRIP deverá ser disponibilizada pelo licitante, mediante chip de dados, compartilhamento de internet ou outro meio compatível com a solução ofertada.
3. **Posicionamento RTPPP/PPP-RTK ou tecnologia equivalente ou superior:** Demonstrar o funcionamento da tecnologia de posicionamento preciso em tempo real ofertada, mediante ativação e utilização do respectivo serviço ou recurso de correção, verificando objetivamente:
   a) a disponibilidade e ativação da modalidade;
   b) a recepção dos dados ou correções necessários ao funcionamento da modalidade;
   c) a indicação, pelo sistema, do estado ou status da solução de posicionamento; e
   d) a obtenção de coordenadas em tempo real mediante a modalidade.
4. **Registro do resultado**: Registrar, na ficha de avaliação da Prova de Conceito, as modalidades verificadas, o status apresentado pelo equipamento/software, a obtenção da solução de posicionamento e as demais evidências objetivas observadas durante os testes.

**FASE 4: VERIFICAÇÃO DE PRECISÃO**

***Referência no TR:*** *requisitos estabelecidos nos itens 3.1.1, 3.3.1, 3.3.2, 3.6.1 e 3.6.2.*

1. **Realizar medição no Marco M048**, integrante da Rede de Referência Cadastral do Município, localizado no Parque Barigui, à direita do acesso ao heliporto da Empresa Yapo Aero Táxi, com coordenadas de referência Latitude 25°25'50,55810" S e Longitude 49°18'54,71693" W, no sistema SIRGAS 2000. Maiores informações sobre o marco e suas coordenadas oficiais constam do respectivo Relatório de Estação Geodésica, apresentado no **Anexo II.** A medição deverá ser realizada em condições adequadas de recepção dos sinais GNSS e mediante utilização do serviço de correção diferencial correspondente à modalidade a ser verificada.
2. **Registrar as coordenadas obtidas pelo equipamento** e os respectivos valores de precisão apresentados pelo sistema durante a medição.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-199543/2026 - por Aldemer Karolyne Siqueira - Matrícula 72202 em 12/01/2026 às 09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



3. **Comparar os resultados obtidos com as coordenadas oficiais de referência** do Marco M048, constantes do respectivo Relatório de Estação Geodésica, e verificar o atendimento aos limites de precisão horizontal e vertical estabelecidos no Termo de Referência, considerando a modalidade de correção diferencial utilizada.
4. **Registrar os resultados obtidos na ficha de avaliação da Prova de Conceito**, incluindo a modalidade de correção utilizada, as coordenadas obtidas e os respectivos valores de precisão.
5. A solução será considerada **APROVADA** nesta fase quando os resultados obtidos atenderem aos limites de precisão estabelecidos no Termo de Referência, nas condições e modalidade de correção diferencial previstas para o teste.

**FASE 5: VERIFICAÇÃO DE ACESSÓRIOS E ALIMENTAÇÃO**

***Referência no TR:*** *estabelecidos nos itens 3.2.3 e 3.7.6 a 3.7.10.*

1. **Alimentação Auxiliar:** Testar o funcionamento do receptor alimentado pela bateria portátil (*Power Bank*) fornecida.
2. **Acessórios Mínimos:** Conferir a presença e compatibilidade de todos os itens (bastão de levantamento, suporte do coletor, carregadores e acessórios).

**FASE 6: VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL DA CONFORMIDADE TÉCNICA**

*Referência no TR: itens 3.1.7, 3.4, 3.5.1, 3.8 e 20.2, sem prejuízo da documentação comprobatória especificamente exigida nos demais subitens do item 3.*

1. **Documentação Técnica:** Verificar a apresentação da documentação técnica exigida no Termo de Referência, conforme aplicável, incluindo manuais, catálogos, fichas técnicas, datasheets, certificados, declarações do fabricante ou outros documentos idôneos previstos no TR.
2. A documentação deverá permitir a identificação do fabricante, modelo e versão do equipamento, software ou serviço ofertado, quando aplicável, possibilitando sua correlação com a solução apresentada na Prova de Conceito, conforme estabelecido no item 20.2.3 do Termo de Referência.
3. Deverá ser verificada documentalmente, conforme aplicável, a comprovação dos requisitos técnicos que não sejam integralmente aferíveis por meio dos testes práticos da Prova de Conceito, incluindo, entre outros, as características construtivas e de proteção dos equipamentos, resistência a quedas, certificações ou ensaios de vibração e choque, características do coletor de dados, sistema operacional, memória, armazenamento, display, compatibilidade entre os componentes, funcionalidades e demais requisitos técnicos estabelecidos no item 3 do Termo de Referência.
4. Para os requisitos de compatibilidade entre o Receptor GNSS, o Coletor de Dados e o software/aplicativo, quando os componentes não forem do mesmo fabricante, deverá ser observada a documentação técnica oficial ou declaração do fabricante prevista nos itens 3.4.7 e 3.5.1 do Termo de Referência.
5. A documentação técnica será utilizada exclusivamente para a verificação objetiva da conformidade da solução ofertada com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, não podendo ser utilizada para exigir características ou funcionalidades não previstas originalmente na contratação, nos termos do item 20.2.5.

Exportado do Sistema 1Doc em 12/01/2026 às 09:41:17 pelo usuário 01-199543/2026 - Pedro Vagner Cale Fernandes Matrícula 72202 em 12/01/2026 às 09:41:17

CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento
Av: Manoel Ribas, 2728 - Mercês

## FICHA DE AVALIAÇÃO OBJETIVA DA PROVA DE CONCEITO PoC

| Item do Teste (Com base no TR) | Aspecto | Resultado |
|---|---|---|
| **1. Integração e Comunicação** | Conectividade Bluetooth e reconhecimento do receptor pelo coletor/software conforme exigido no TR. | [ ] Aprovado<br>[ ] Reprovado |
| **2. Coleta, armazenamento, gerenciamento e exportação de dados** | Operação, coleta, armazenamento gerenciamento, importação e exportação de dados conforme o TR. | [ ] Aprovado<br>[ ] Reprovado |
| **3. Correção Diferencial** | Funcionamento das modalidades de correção diferencial previstas no TR: Banda L (satélite) ou tecnologia equivalente, RTK em rede utilizando NTRIP e RTPPP/PPP-RTK ou equivalente, conforme a solução ofertada. | [ ] Aprovado<br>[ ] Reprovado |
| **4. Precisão** | Atendimento aos limites de precisão horizontal e vertical estabelecidos no TR, mediante a modalidade de correção utilizada no teste. | [ ] Aprovado<br>[ ] Reprovado |
| **5. Acessórios, alimentação** | Compatibilidade, funcionamento e atendimento aos requisitos dos acessórios e da alimentação previstos no TR. | [ ] Aprovado<br>[ ] Reprovado |
| **6. Verificação Documental da Conformidade Técnica** | Atendimento aos requisitos técnicos cuja comprovação se dará mediante documentação, conforme estabelecido no TR, incluindo, quando aplicável, catálogos, fichas técnicas, manuais, datasheets, certificados, declarações do fabricante e demais documentos técnicos pertinentes. | [ ] Aprovado<br>[ ] Reprovado |

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-199543/2026 por Wagner Costa Ferreira Martins 72202 em 12/11/2025 às 09:44:17

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento
Av: Manoel Ribas, 2728 - Mercês

## ANEXO II

**Prefeitura Municipal de Curitiba**
**Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC**

Rede de Referência Cadastral Municipal
Monografia de Marco Geodésico de Apoio Imediato

| Marco | | | Tipo de Marco: Planialtimétrico (GPS+RN) |
|---|---|---|---|
| **M048** | Regional: Santa Felicidade<br>Bairro: Santo Inácio<br>Código da Folha: E10<br>Quadrícula: J8 | | Data Implantação: 2007<br>Última Vistoria: Abril/2008 |

Descrição de Materialização:

Marco de Concreto no formato tronco piramidal, medindo 10x20x50, com chapa de alumínio, padrão IPPUC incrustada no seu topo, constando o nome do marco, IPPUC-PMC e inscrição "PROTEGIDO POR LEI".

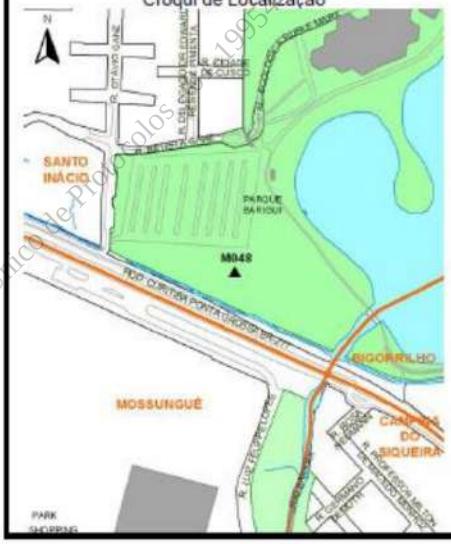
| Datum Horizontal | SAD-69/CWB | Sd | SIRGAS-2000 | Sd |
|---|---|---|---|---|
| LATITUDE | 25°25'48,96038" S | | 25°25'50,55810" S | |
| LONGITUDE | 49°18'52,96900" W | | 49°18'54,71693" W | |
| **Coordenada UTM** MC = 51° W fuso 22 | N 7.186.327,782 m | | 7.186.288,971 m | 0,009 |
| | E 669.480,890 m | | 669.430,819 m | 0,009 |
| Altitude Geométrica | H 901,924 m | | 898,952 m | 0,013 |
| | Data medição: 2008<br>Método: Transformação de coordenadas | | Data medição: 28/03/2008<br>Responsável Técnico: ESTEIO ENG AEROLEV S/A<br>Contratante: IPPUC<br>Método: GPS | |

| Datum Vertical | Marégrafo de Imbituba - SC |
|---|---|
| **Altitude Ortométrica** | h 894,752 m |
| | Data Medição: 18/07/2007 Data Cálculo: 05/10/2017<br>Responsável Técnico: ENGEFOTO S.A.<br>Contratante: IPPUC<br>Método: Nivelamento Geométrico |

Descrição de Localização:

Marco de concreto localizado à direita do acesso ao heliporto da Empresa Yapo Aero Táxi (passeios Panorâmicos) situada no estacionamento do Parque Barigui.

Croqui de Localização




Vista aérea (Dez/2002)




Exportado do Sistema Único de Protocolos - Protocolo 01-199543/2026 - por Wagner Kleber Fernandes - Matrícula 1.[illegible] em 12/11/2026 às 09:44:17

CURITIBA

**Prefeitura Municipal de Curitiba**
**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**
**Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento**
Av: Manoel Ribas, 2728 - Mercês

**Prefeitura Municipal de Curitiba**
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC

Rede de Referência Cadastral Municipal
Monografia de Marco Geodésico de Apoio Imediato

Marco **M048**

FOTO PANORÂMICA



FOTO LOCAL



Observações:

Caso o marco seja encontrado destruído ou danificado, favor informar o IPPUC pelo e-mail geoprocessamento@ippuc.org.br ou pelo telefone 3250-1414.

Exportado do Sistema Único de Protocolo em 12/11/2026 às 09:44:17 por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 179[illegible]

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



**MODELO 01 - SUBANEXO A**

*Devem ser apresentados em papel timbrado da empresa.*

**TABELA/PLANILHA RATIFICADORA DO(S) LANCE(S) CLASSIFICADOS EM PRIMEIRO LUGAR**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº - SMMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**OBJETO:**

Tabela 1. Preço(s) final(is), classificado(s), provisoriamente, na primeira classificação.

| Item | Descrição/ especificação | Código SGP | Uni. | Quant máx | Valor uni. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | xxxxxx, xxxxxxxx | xxxxxx | un | xxxxx | xxxx | xxxxx |

**Condições de preenchimento:**

- O VALOR UNITÁRIO DEVE SER APRESENTADO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL E EM ALGARISMO COM NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, CONFORME O ITEM 10.10, ALÍNEA “E”, DO TERMO DE REFERÊNCIA.
- OS VALORES DAS PROPOSTAS NÃO PODERÃO EXCEDER O VALOR MÁXIMO DO ITEM PROPOSTO NESTE EDITAL DE EMBASAMENTO.
- O FORMULÁRIO PROPOSTA DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - NOME LEGÍVEL DO PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL, COM ASSINATURA DIGITAL POR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA EM MEIO ELETRÔNICO, MEDIANTE CERTIFICADO DIGITAL EMITIDO EM ÂMBITO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL), EM CONFORMIDADE COM O § 2º, ART. 12, DA LF nº 14.133/2021.

Local (Município/Estado)

*Assinatura digital ICP-Brasil - art. 12, Lei nº 14.133/2021.*

**PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL**

Cargo na empresa

Exportado do Sistema Único de Trâmites - 01-199543/2026 - Wagner Kaleb Ferreira Martins - 72202 em 12/1/2026 às 09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



**MODELO 02 - SUBANEXO A**

**ROL TEXTUAL DE DECLARAÇÕES DO ACEITE ELETRÔNICO DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº - SMMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**OBJETO:**

Para os devidos fins de direito que a empresa (inserir nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., CNAE principal: ....., com sede (inserir endereço completo)....., Bairro....., em .....- PR, CEP: .....**Para a participação nesta licitação, para todos os fins de direito, DECLARA:**

a) que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba.

b) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

c) que não foi **declarado inidôneo** por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município.

d) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

f) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

g) o enquadramento integral às condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, quando couber.

h) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, se couber.

i) cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

j) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

k) o licitante organizado em cooperativa declara que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

l) que embora pertinente à HABILITAÇÃO, De acordo com o § 1º do art. 63, da Lei federal 14.133/21, será exigida dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Exportado do Sistema Único de Protocolo Iotes 01-199543/2026 por Wagner Kaab Ferreira - Matrícula 72302 em 12/01/2026 09:44:17

Prefeitura Municipal de Curitiba
*Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA*
*Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês*
*CEP 80810-000 Curitiba/PR*
*www.curitiba.pr.gov.br*

m) que não há servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração Direta ou Indireta do Município como diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município.

n) que não tem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

o) Que no ano-calendário da realização da licitação não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para classificá-la na condição ME/EPP" (§ 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

p) que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores vigentes.

Local (Município – Estado)

*Assinatura digital ICP-Brasil - art. 12, Lei nº 14.133/2021.*

**PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL**

Cargo na empresa

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-199543/2026 - por Werner Kaleb Ferreira - Matrícula 7002 em 19/12/2025 às 09:51:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



**MODELO 03 - SUBANEXO A**

***PREENCHIMENTO EXCLUSIVO ÀS EMPRESAS QUE SE ENQUADRAREM COMO MPEs.***

*Devem ser apresentados em papel timbrado da empresa.*

**DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DO ROL DE ACEITE ELETRÔNICO - ENQUADRAMENTO COMO EPP, ME E MEI E OBSERVÂNCIA ÀS LIMITAÇÕES DA SUA RECEITA BRUTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº - SMMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**OBJETO:**

À Equipe de Licitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito que a empresa (inserir nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., CNAE principal: ....., com sede (inserir endereço completo)....., Bairro....., em .....- PR, CEP: ., **está enquadrada como empresa de pequeno porte (identificar o tipo MEI, ME, EPP, EIRELI) por cumprir os critérios legais para auferir dos benefícios do tratamento jurídico diferenciado, favorecido e simplificado, dispensado às microempresas/empresas de pequeno porte conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores vigentes. Declaramos ainda a estrita observância** do disposto na lei como critério obrigatório para fins de enquadramento que: "**No ano-calendário da realização da licitação não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para classificá-la na condição ME/EPP"** (§ 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

Às presentes declarações juntamos o documento da Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente atualizado.

Para que surtam os efeitos legais firma-se o presente na (pessoa do Presidente), ou representante legal dessa entidade Declarante, firmamos, a presente declaração, através de assinatura digital certificada pelo ICP-Brasil.

Local (Município – Estado)

_____

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal

Identificação – cargo na empresa

_____

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal

**CONTADOR**

CRC nº

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-199543/2026 - 21 - Vagner Caio Pereira - Cópia 7232 em 12/11/2026 às 09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



**MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS 04, 05, 06 E 07 – SUBANEXO B**

**REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

*Devem ser apresentados em papel timbrado da empresa.*

**LICITAÇÃO PE Nº - SMMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**OBJETO:**

À Equipe de Licitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA

Empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (ª) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, no endereço:

APRESENTA AS DECLARAÇÕES A SEGUIR:

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

(MODELO 04)

**DECLARA**, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I, declara ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Local (Município/Estado)

_____

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal

Identificação – cargo na empresa

**DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 78, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

(MODELO 05)

**DECLARA**, sob as penas de lei, não possuir vínculo com a administração pública municipal nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados retroativamente da apresentação oficial das propostas, com Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Declaramos ainda que os sócios e funcionários da empresa proponente não ocupam cargos na Administração Pública Municipal, em conformidade com o art. 78 da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

Local (Município/Estado)

_____

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal

Identificação – cargo na empresa

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Wagner Kaio Carneiro Ferreira - Matrícula 72202 em 12/11/2026 às 09:44:17
Acesse em https://etp.curitiba.pr.gov.br/Protocolo/Validar.aspx?Protocolo=01-199543/2026 - pe Wagner Kaio Carneiro Ferreira - Matrícula 72202 em 12/11/2026 às 09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 98 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

**(**MODELO 06)

**DECLARA**, que não tem como funcionário nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta, autárquica e fundacional do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou de empresa que realize qualquer modalidade de contrato com o Município. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica e de que a vedação se aplica desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação, estendendo-se ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual

Local (Município/Estado)

_____

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal

Identificação – cargo na empresa

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(MODELO 07)

**DECLARO**, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa (nome) é idônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Inc. III, art. n.º 13, do DM nº 2067/2025 e alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local (Município/Estado)

_____

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal

Identificação do cargo na empresa

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-199543/2026 por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 12/11/2026 09:34:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



**MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS 08 E 09 – SUBANEXO B**

**QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

*Devem ser apresentados em papel timbrado da empresa.*

**LICITAÇÃO PE Nº - SMMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**OBJETO:**

À Equipe de Licitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (ª) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, no endereço:

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

(MODELO 08)

**DECLARA**, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **DECLARA**, também, para fins de participação no certame da **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, nos termos do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local (Município/Estado)

_____

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal

Identificação do cargo na empresa

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

(MODELO 09 – CASO SE ENQUADRE LEGALMENTE NA EXIGÊNCIA)

**DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa a qual represento dá cumprimento à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para menor aprendiz e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, e em outras normas específicas conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara ainda, que assim permanecerá atendendo os ditames legais supracitados durante todo o período de sua contratação, para o atendimento do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/20_____, conforme dispõe o edital da licitação em referência, em conformidade com o art. 116 da mesma Lei Federal nº 14.133/2021.

Local (Município/Estado)

_____

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal

Identificação do cargo na empresa

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Protocolo 01-199543/2026 - por Jaqueline Kaleb Fagundes - Matrícula 1[illegible] em 12/1[illegible]/2026 às 09:44:17

Protocolo 01-199543/2026 Anexo 69.1 - PE 192-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 69 DESPACHO - SMMACPLPRE



**MODELO 10 – SUBANEXO B**

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS NA PROPOSTA**

*Devem ser apresentados em papel timbrado da empresa.*

À Equipe de Licitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA

**LICITAÇÃO PE Nº - SMMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**OBJETO:**

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS NA PROPOSTA**

(MODELO 10)

**DECLARA**, nos termos do § 1º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local (Município/Estado)

_____

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal

Identificação do cargo na empresa

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-199543/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira Marcelo em 13/01/2026 às 09:44:17